



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 564/2017

DATA: 18 de Julho de 2017.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2017, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; ALINE MASS SERAFIM

CPF; 022.412.561.37

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Edineia Valtrick

2º - Hemillin Fernanda Tied

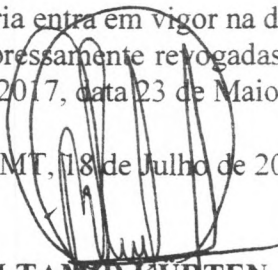
3º - Silvia Schmeing

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

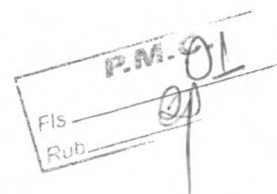
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

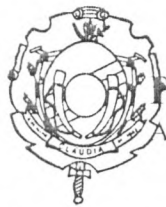
Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria Nº 469/2017, data 23 de Maio de 2.017.

Cláudia-MT, 18 de Julho de 2017.


ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

Cláudia – MT, 04 de Agosto de 2017.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se faça contratação acima epigrafada.

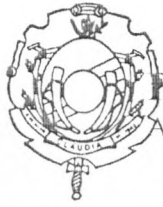
Sem mais, ficamos no aguardo.


MÔNICA FÁTIMA DEPRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

P.M.C.	
Fls	<u>02</u>
Rub	<u>02</u>

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

Cláudia – MT, 04 de Agosto de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

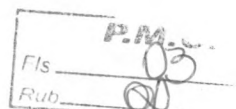
Sr. Prefeito.

Solicitamos que se faça contratação acima epigrafada.

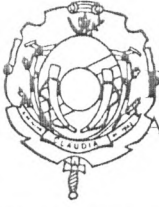
Sem mais, ficamos no aguardo.

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

Cláudia – MT, 04de Agosto de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

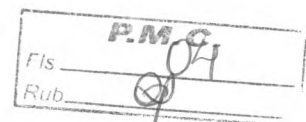
Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Sr. Prefeito.

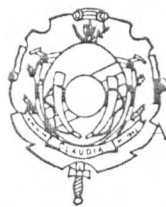
Solicitamos que se faça contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

FRANCISCO EDSON MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura, Ciência e Tecnologia



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

Cláudia – MT, 04 de Agosto de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se faça contratação acima epigrafada.

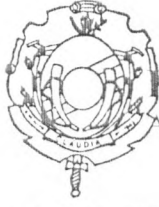
Sem mais, ficamos no aguardo.

EMERSON PERONDI

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

P.M.C.	
Fls	05
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

Cláudia – MT, 04 de Agosto de 2017.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Sr. Prefeito.

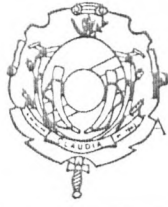
Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

P.M.C.	
Fis	06
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

Cláudia – MT, 04 de Agosto de 2017.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

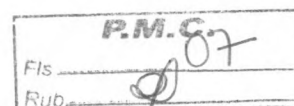
Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.

Sr. Prefeito.

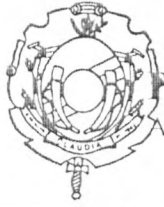
Solicitamos que se faça contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Andriea T. S. Sobski
ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

Cláudia – MT, 04 de AGOSTO de 2017.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Sr. Prefeito.

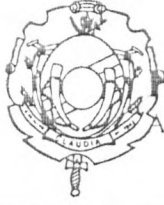
Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANTONIO ROBERTO DALMASO
Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

P.M.G	
Fls.	00
Rub.	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

Cláudia – MT, 04 de Agosto de 2017.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

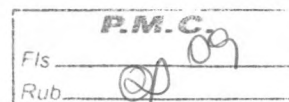
Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Sr. Prefeito.

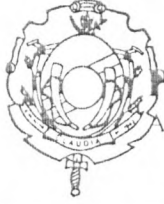
Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.


CLEUSA APARECIDA DOTTO DALMASO
Secretária Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

Cláudia – MT, 04 de Agosto de 2017.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se faça contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cláudia



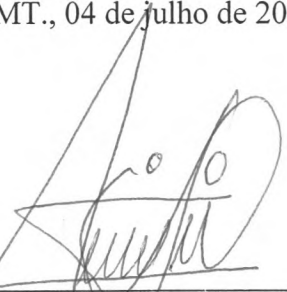
À
Prefeitura Municipal de Claudia/MT

Orçamento de passagens Intermunicipal e Interestadual.

DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Claudia/MT X Sinop/MT	R\$24,10	R\$24,10
Sinop/MT X Claudia/MT	R\$26,81	R\$26,81
Sinop/MT X Sorriso/MT	R\$25,18	R\$25,18
Sorriso/MT X Sinop/MT	R\$25,97	R\$25,97
Sinop/MT X Cuiabá/MT	R\$143,75	R\$143,75
Cuiabá/MT X Sinop/MT	R\$142,70	R\$142,70

Validade da proposta 30 dias.

Várzea Grande – MT., 04 de julho de 2017



Carlos José Rodrigues
CPF: 489.098.901-34

[CNPJ: 14 421 118/0001-06]

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS
MATOGROSSENSE EIRELI - EPP

Av. Governador João Ponce de Arruda,
S/Nº. - Centro - Norte

CEP. 78110-900

[VÁRZEA GRANDE - MT.]



Endereço: Rua Gov. João Ponce de Arruda, SN, Bairro Centro Norte – Várzea Grande – MT.



À

Prefeitura Municipal de Claudia/MT

Orçamento de passagens Intermunicipal e Interestadual.

DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Claudia/MT X Sinop/MT	25,20	25,20
Sinop/MT X Claudia/MT	29,75	29,75
Sinop/MT X Sorriso/MT	25,41	25,41
Sorriso/MT X Sinop/MT	26,10	26,10
Sinop/MT X Cuiabá/MT	149,35	149,35
Cuiabá/MT X Sinop/MT	150,89	150,89

Validade da proposta 30 dias.

Cuiabá-MT, 05 de julho 2017.

Marcio Caetano da Silva

CPF. 501.384.051-15

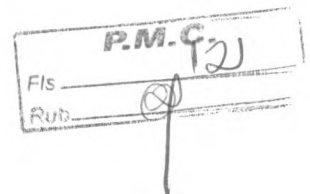
CNPJ: 01 751 730/0001-97
VERDE TRANSPORTES LTDA

Av. Miguel Sutil, Nº. 7034
Bairro Senhor dos Passos

CEP. 78048-700

CUIABÁ

MT.



Á

Prefeitura Municipal de Claudia/MT**Orçamento de passagens**

DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Claudia/MT X Sinop/MT	R\$25,30	R\$25,30
Sinop/MT X Claudia/MT	R\$29,10	R\$29,10
Sinop/MT X Sorriso/MT	R\$25,50	R\$25,50
Sorriso/MT X Sinop/MT	R\$26,80	R\$26,80
Sinop/MT X Cuiabá/MT	R\$149,00	R\$149,00
Cuiabá/MT X Sinop/MT	R\$151,10	R\$151,10

Validade da proposta 60 dias.**Cuiabá/MT, 07 de agosto de 2017.****ORION TURISMO EIRELI.***Olcio Salvador Ferreira**Sócio*

CNPJ: 03 898 324/0001-871

ORION TURISMO EIRELI

Av. Miguel Sutil, Nº. 7034

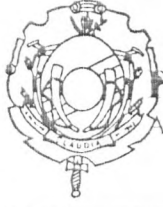
Bairro: Despraiado

CEP. 78048-000

[CUIABÁ

- MT.]





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

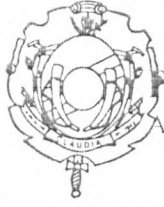
Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Cláudia - MT, 07 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fls	12
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas e Gabinete do Prefeito, para a contratação acima, no valor total de R\$ 360.774,00 (trezentos e sessenta mil setecentos e setenta e quatro reais).

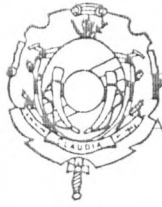
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Valor: R\$ 7.238,65
- Secretaria Municipal de Administração – Valor: R\$ 17.967,50
- Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda – Valor: R\$ 17.967,50
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Valor: R\$ 7.238,65
- Secretaria Municipal de Agricultura – Valor: R\$ 7.238,65
- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos – Valor: R\$ 7.238,65
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Valor: R\$ 17.967,50
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Valor: R\$ 160.068,90
- Secretaria Municipal de Assistência Social – Valor: R\$ 99.880,50
- Gabinete do Prefeito – Valor: R\$ 17.967,50

Cláudia - MT, 08 de AGOSTO de 2017.


ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

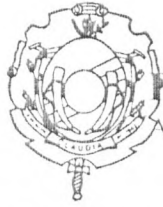
- (39) 03.001.04.122.0007.2046/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Administração.
- (356) 10.001.18.122.0023.2013/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Meio Ambiente.
- (62) 04.001.04.122.0004.2018/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Planejamento e Fazenda.
- (368) 11.001.27.812.0012.2042/3390.39.00.00.00 –Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Espportes e Lazer.
- (339) 09.001.20.606.0009.2032/3390.39.00.00.00 –Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Agricultura.
- (308) 08.001.15.452.0011.2012/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras, Transportes e Serviços Públicos.
- (81) 05.001.12.361.0008.2044/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/ Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
- (185) 06.002.10.301.0010.2024/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde e Saneamento/Secretaria
- (246) 07.002.08.244.0013.2050/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Assistência Social.
- (13) 02.001.04.122.0002.2051/3390.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica – Gabinete Do Prefeito.

Cláudia - MT, 08 de Agosto de 2017.


ADENOR BURILLE
Contador

P.M.C.	
Fis. _____	16
Rub. _____	①

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

Cláudia – MT, 09 de Agosto de 2017.

DA: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

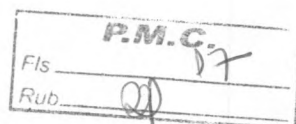
Senhor Assessor,

Tendo em vista a exigência contida no parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e seus anexos, do Pregão supracitado, para emissão de parecer.

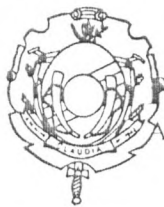
Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

SUMÁRIO

PREÂMBULO

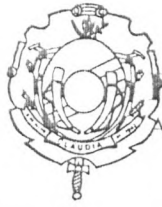
1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017- REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço Por Linha.

INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia-MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LINHA**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, com suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 043/2015, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia-MT. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues à Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 29 de Agosto de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

1.1.1. Todas as especificações contidas no Anexo III (Termo de Referência) deverão ser minuciosamente observadas pelas empresas licitantes, bem como obedecidas no momento da prestação dos serviços.

1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

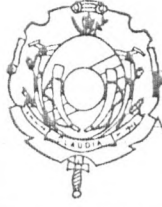
3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é **FACULTATIVO**, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2.A EMPRESA QUE NÃO REALIZAR OU RENOVAR O CRC, NÃO FICARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTE CERTAME.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto aPregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital) - via original, com firma reconhecida em Cartório;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar o enquadramento no próprio ato de credenciamento, sob pena da Lei.

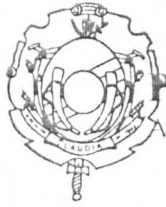
4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

P.M.C.	
Fls	20
Rub	①

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.30 envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

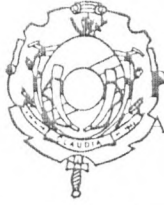
6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

P.M.C.	
Fls	21
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia-MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR LINHA**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LINHA** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de **MENOR PREÇO POR LINHA**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados serão dadas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais distintos e crescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

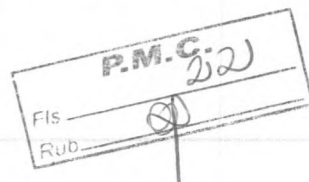
7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

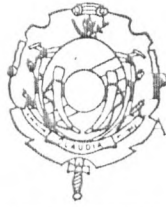
7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **Menor Preço Por Linha**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

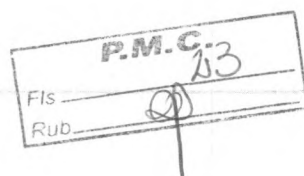
- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio);
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

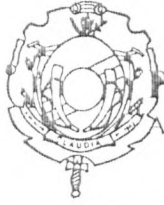
- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Certificado de Credenciamento na Associação Brasileira de Agências de Viagens;
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- f) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

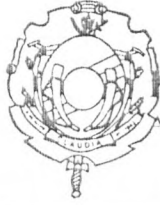
8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

P.M.C.	
Fls.	24
Rub.	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

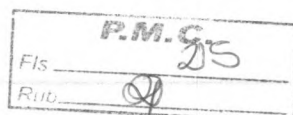
10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

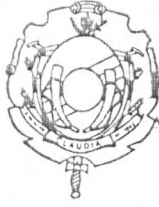
10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os itens serão adquiridos de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

12.2 As passagens intermunicipais deverão ser previamente solicitadas pela Prefeitura de Cláudia – MT, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao momento do embarque.

12.2.1 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os itens solicitados no dia e horários definidos pelo Município, obedecendo aos termos do item 12.2 deste Edital.

12.2.2 As passagens solicitadas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no Departamento de Compras do Município de Cláudia – MT, ou outro lugar definido no momento da solicitação, com, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

12.3A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

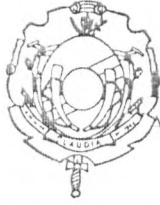
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou outro documento oficial equivalente.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

P.M.C.	
Fls	26
Rub	[assinatura]

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato/ata de registro de preços no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

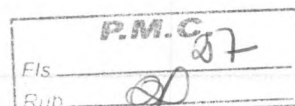
14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

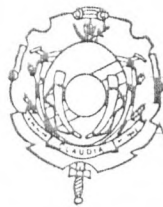
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

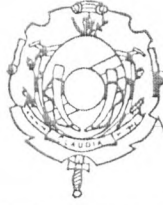
15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

P.M.C.	
Fis. _____	28
Rub. _____	20

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:

Razão social da licitante:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual (se houver):

Endereço completo:

Telefone / Fax para contato

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

E-mail:

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 059/2017 – Registro de Preços**

Tipo: Menor Preço por Linha

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, para o fornecimento das passagens, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Linha 01: Cláudia – Sinop	Und.	700	R\$	R\$
02	Linha 02: Sinop – Cláudia	Und.	700	R\$	R\$
03	Linha 03: Sinop – Cuiabá	Und.	1.080	R\$	R\$
04	Linha 04: Cuiabá – Sinop	Und.	1.080	R\$	R\$
05	Linha 05: Sinop - Sorriso	Und.	80	R\$	R\$
06	Linha 06: Sorriso - Sinop	Und.	80	R\$	R\$

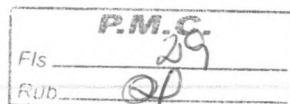
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

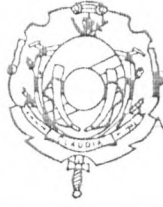
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo, 60 dias

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro, lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº..... e Inscrição Estadual nº....., estabelecida à, nº, Bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG nº SSP/PR e CIC nº, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, sendo na oportunidade registrado os seguintes itens e respectivos valores:

--	--	--	--

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Cláudia/MT.

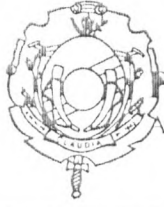
**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, das passagens referidas na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou outro documento oficial equivalente, devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As passagens serão adquiridas de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

4.2 As passagens deverão ser previamente solicitadas pela Prefeitura de Cláudia – MT, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao momento do embarque.

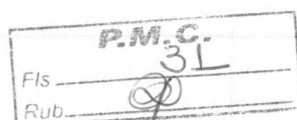
4.2.1 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os itens solicitados no dia e horários definidos pelo Município.

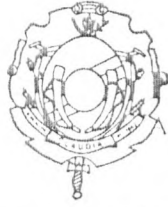
4.2.2 As passagens solicitadas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no Departamento de Compras do Município de Cláudia – MT, ou outro lugar definido no momento da solicitação, com, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

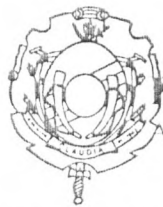
- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

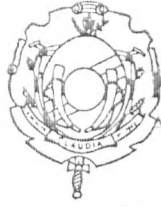
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

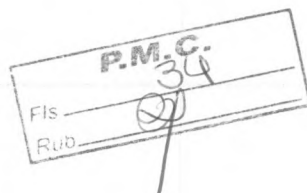
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

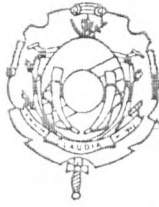
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

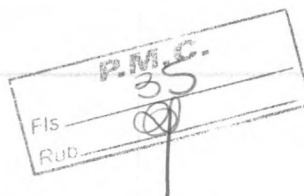
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

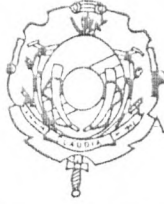
13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2017** e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

1º TESTEMUNHA

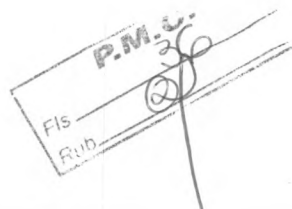
NOME:

RG:

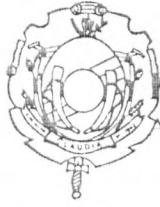
2º TESTEMUNHA

NOME:

RG:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LINHA

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

2 – JUSTIFICATIVA:

- 2.1.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT necessita adquirir passagens intermunicipais, para atender as suas necessidades administrativas.
- 2.2.** O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços com menor preço por linha para aquisição de passagens intermunicipais, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação das compras o processo licitatório já estará realizado, agilizando-as.
- 2.3.** Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

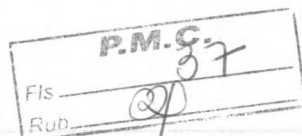
- 3.1** Registro de Preços de Menor Preço Por Linha.
- 3.2** Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.
- 3.3** Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

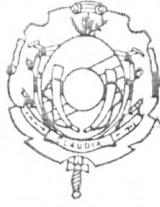
- 4.1** A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PASSAGENS:

- 5.1.** As passagens serão adquiridas de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.
- 5.2.** As passagens deverão ser previamente solicitadas pela Prefeitura de Cláudia – MT, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao momento do embarque.
- 5.2.1.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os itens solicitados no dia e horários definidos pelo Município.
- 5.2.2.** As passagens solicitadas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no Departamento de Compras do Município de Cláudia – MT, ou outro lugar definido no momento da solicitação, com, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.




Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

5.3. Todos os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente, semanalmente ou mensalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.2.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 02 (dois) dias para aceitar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os serviços fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.6. Quanto a problemas de qualidade ou equívoco na prestação dos serviços, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca imediata.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

6.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

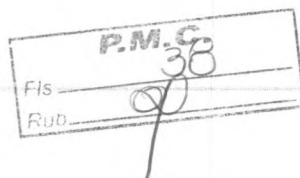
7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

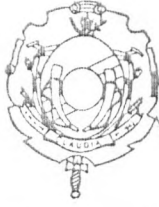
8 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

8.1. O valor máximo estimável para a contratação do objeto para cada linha, será de acordo com a tabela abaixo discriminada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL .TOTAL
01	Linha 01: Cláudia – Sinop	Und.	700	R\$ 24,87	R\$ 17.409,00
02	Linha 02: Sinop – Cláudia	Und.	700	R\$ 28,55	R\$ 19.985,00
03	Linha 03: Sinop – Cuiabá	Und.	1.080	R\$ 147,37	R\$ 159.159,60
04	Linha 04: Cuiabá – Sinop	Und.	1.080	R\$ 148,23	R\$ 160.088,40
05	Linha 05: Sinop - Sorriso	Und.	80	R\$ 25,36	R\$ 2.028,80
06	Linha 06: Sorriso - Sinop	Und.	80	R\$ 26,29	R\$ 2.103,20



Prefeitura Municipal de Cláudia



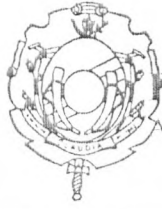
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

Cláudia - MT, 11 de Agosto de 2017.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

P.M.C.	
Fis.	39
Rub.	00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ____/____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

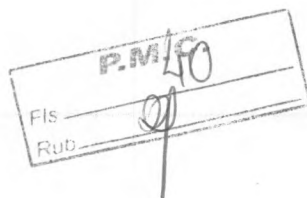
Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2017.

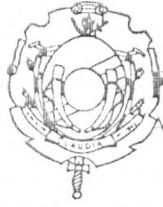
Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

DEVERÁ SER RECONHECIDO EM CARTÓRIO



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO V

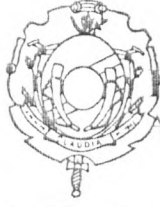
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.

P.M.C	
Fis.	AL
Rub.	①

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

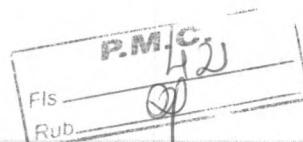
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

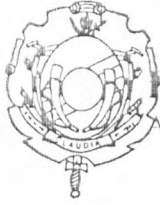
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

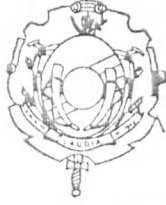
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “E”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

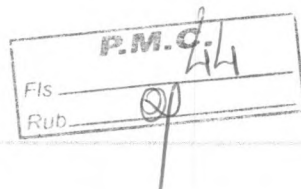
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

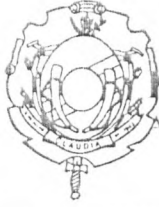
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "F"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

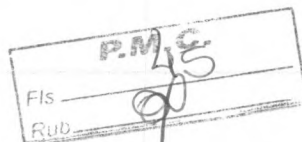
A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

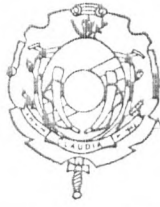
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1, “e”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

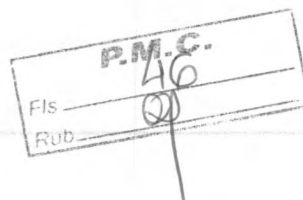
- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

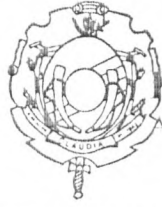
Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial ao art. 38, inc. VI, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O edital de licitação, minuta do instrumento obrigacional e demais anexos do procedimento licitatório cumprem os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como as exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

A minuta da Ata de Registro de Preços prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se que a minuta do edital foi perfeita ao dispor o julgamento por linha, com descrição objetiva de cada item a ser licitado, possibilitando a ampla participação de vários segmentos de empresas/profissionais.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, **opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.**

Cláudia - MT, 10 de Agosto de 2017.

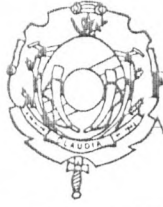
ELTON DIOGO VIECELLI

Procurador Jurídico do Município

OAB/MT nº 22.370

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

SUMÁRIO

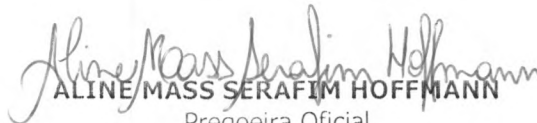
PREÂMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

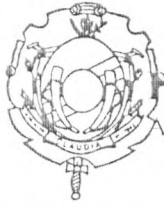
Cláudia - MT, 11 de Agosto de 2017.


ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M. 48	
Fis.	
Rub.	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017- REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço Por Linha.

INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia-MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LINHA**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, com suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 043/2015, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia-MT. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues à Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 29 de Agosto de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

1.1.1. Todas as especificações contidas no Anexo III (Termo de Referência) deverão ser minuciosamente observadas pelas empresas licitantes, bem como obedecidas no momento da prestação dos serviços.

1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

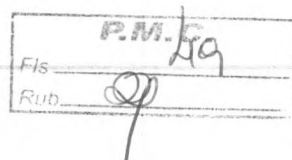
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

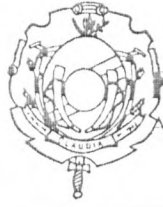
3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é **FACULTATIVO**, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2.A EMPRESA QUE NÃO REALIZAR OU RENOVAR O CRC, NÃO FICARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTE CERTAME.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto aPregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

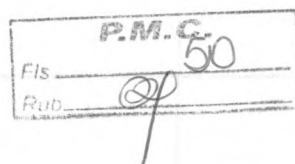
4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital) - via original, com firma reconhecida em Cartório;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar o enquadramento no próprio ato de credenciamento, sob pena da Lei.

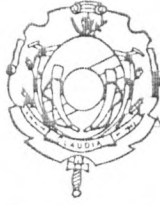
4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.30 envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

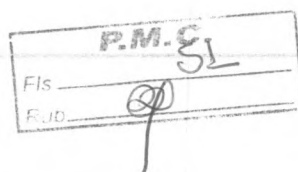
6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

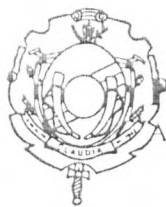
6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia-MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR LINHA**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LINHA** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de **MENOR PREÇO POR LINHA**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados serão dadas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais distintos e crescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

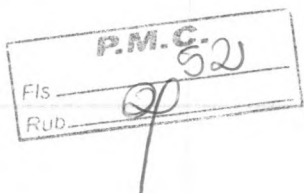
7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

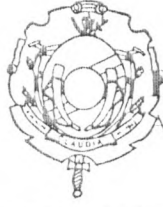
7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **Menor Preço Por Linha**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio);
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

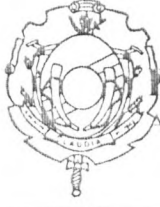
- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Certificado de Credenciamento na Associação Brasileira de Agências de Viagens;
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- f) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

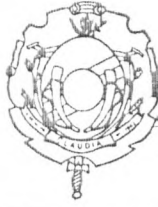
8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

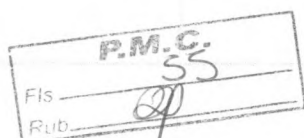
10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

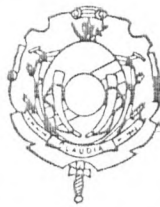
10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os itens serão adquiridos de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

12.2 As passagens intermunicipais deverão ser previamente solicitadas pela Prefeitura de Cláudia – MT, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao momento do embarque.

12.2.1 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os itens solicitados no dia e horários definidos pelo Município, obedecendo aos termos do item 12.2 deste Edital.

12.2.2 As passagens solicitadas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no Departamento de Compras do Município de Cláudia – MT, ou outro lugar definido no momento da solicitação, com, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

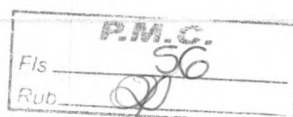
12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

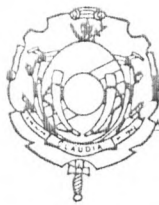
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou outro documento oficial equivalente.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato/ata de registro de preços no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

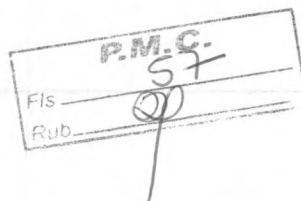
14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

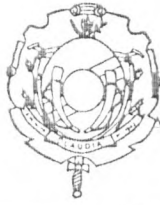
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.


15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia – MT, 11 de Agosto de 2017.

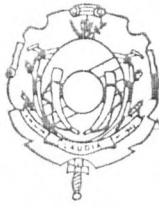

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:

Razão social da licitante:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual (se houver):

Endereço completo:

Telefone / Fax para contato

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

E-mail:

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 059/2017 – Registro de Preços**

Tipo: **Menor Preço por Linha**

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, para o fornecimento das passagens, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Linha 01: Cláudia – Sinop	Und.	700	R\$	R\$
02	Linha 02: Sinop – Cláudia	Und.	700	R\$	R\$
03	Linha 03: Sinop – Cuiabá	Und.	1.080	R\$	R\$
04	Linha 04: Cuiabá – Sinop	Und.	1.080	R\$	R\$
05	Linha 05: Sinop - Sorriso	Und.	80	R\$	R\$
06	Linha 06: Sorriso - Sinop	Und.	80	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

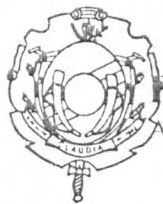
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo, 60 dias

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que até **08h00min** do dia **29 de Agosto de 2017**, estará recebendo propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 11 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia

Pregoeira Oficial

Publique-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda - MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

E que teve como vencedoras as empresas

BELAFORTECOMERCIO LTDA
CNPJ: 24.296.486/0001-15

NADIA DE MORAIS 05824050171
CNPJ: 24.964.805.0001-13

Carlinda - MT; 11 de Agosto de 2017.

Danielle Paula Maltezo
Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que até **08h00min** do dia **29 de Agosto de 2017**, estará recebendo propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 11 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS 004/2017

A Prefeitura Municipal de Cláudia, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, faz saber a todos os interessados que no julgamento final da Tomada de Preços 004/2017, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO PARA A PREFEITURA DE CLÁUDIA/MT.** Informamos que a empresa **KINGS COMUNICAÇÃO LTDA - ME - CNPJ/MF: 25.023.541/0001-66**, ficou classificada em primeiro, obtendo a nota final de 116 pontos. Sendo que na análise da documentação de habilitação constatou-se que a mesma cumpriu fielmente o disposto no edital. Sagrando-se vencedora da presente licitação. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Telefone (66) 3546-3100, ou através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br.

Cláudia - MT, 11 de Agosto de 2017

Aline Mass Serafim
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017

R.P.

O Município de Cláudia - MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que após a análise acurada e a decisão da pregoeira e sua equipe de apoio, que julgaram inexequíveis as propostas apresentadas pelas empresas participantes, decide **CANCELAR** o PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 R. P. tendo como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT"**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 11 de Agosto de 2017.

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017
Procedimento nº 20.153/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E AR CONDICIONADOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 201303051/2013/FNDE. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23 de Agosto de 2017 08h00min (oito) horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a quinta-feira, no horário de 7h30min às 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.org a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza- MT, 11 de Agosto de 2017.

Maurício R. V. de Jesus
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ATO

DECRETO Nº 041/2017
DE: 07.08.2017

"Autoriza a realização do Concurso Público de Provas e Títulos, institui a Comissão Organizadora, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade e a necessidade imprescindível e inadiável de atender ao disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, combinado com o art. 99 da Lei Orgânica do Município que tratam da investidura em cargo ou emprego público através de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei;

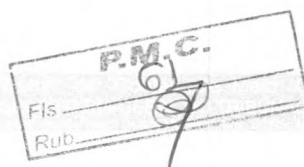
CONSIDERANDO há necessidade imperiosa da adequação da Legislação Municipal pertinente em vigor para a realização de concursos públicos de provas ou de provas e títulos, e é preciso disciplinar com maior rigor as admissões por tempo determinado, que devem ser evitadas tanto quanto possível.

CONSIDERANDO o art. 71, inciso II da Lei Orgânica do Município, inclusive sob a fiscalização do Poder Legislativo/Câmara Municipal, Ministério Público da Comarca, e Associação dos Servidores Municipais, bem como de entidades da sociedade civil através de seus legítimos representantes, que se interessarem, observando-se fielmente o disposto no art. 100 da Lei Orgânica do Município que regulamenta os concursos públicos.

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado de MT no processo nº 5.277-2/2015, para a realização de Concurso Público.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a realização do Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura Municipal, Poder Legislativo/Câmara Municipal e Administração Indireta/Comodoro-Previ e instituída uma Comissão Organizadora composta conforme o quadro abaixo, sob a presidência do Diretor Executivo do Comodoro-Previ, secretariado por membro escolhido consensualmente pelos demais, que assinarão em nome da



SÚMULA: Nomear em Cargo Comissionado o(a) Sr.(a) **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CONCEIÇÃO** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CONCEIÇÃO**, portador (a) do RG nº 1.643.435-8 SJSP/MT e inscrito (a) no CPF nº 026.322.651-42, no cargo de Monitor de Programas, lotado (a) no Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 589/2017**

PORTARIA Nº 589/2017

DATA: 01 de Agosto de 2017.

SÚMULA: Nomear em Cargo Comissionado o(a) Sr.(a) **CLEBER DOS SANTOS PEDROSO** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **CLEBER DOS SANTOS PEDROSO CONCEIÇÃO**, portador (a) do RG nº 1.886.663-8 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº 024.128.851-76, no cargo de Monitor de Programas, lotado (a) no Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que até **08h00min** do dia **29 de Agosto de 2017**, estará recebendo propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 11 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Pregoeira Oficial

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596/2017**

PORTARIA Nº 596/2017

DATA: 01 de Agosto de 2017

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao (a) Sr.(a) **Cleide da Cruz de Matos** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 08/2017, 08/2018 e 08/2019 ao a Sr.(a) **Cleide da Cruz de Matos**, portador (a) do RG nº 1.127.870-6 SJ/MT e inscrito(a) CPF nº 028.129.231-05 no cargo de Manutenção de Infraestrutura Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2017

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604/2017**

PORTARIA Nº 604/2017

DATA: 01 de Agosto de 2017.

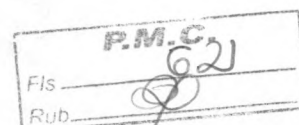
SÚMULA: DESIGNA o (a) servidor (a) **GEORDANO MATEI**, como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

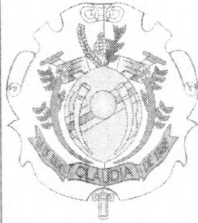
ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **GEORDANO MATEI**, RE: 0556, portador(a) do RG nº 1063390676 SSP/RS e inscrito (a) no CPF nº 637.028.510-20, como Fiscal da Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 617/2017

DATA: 16 de Agosto de 2017.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2017, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Edineia Valtrick

2º - Hemillin Fernanda Tied

3º - Aline Mass Serafim

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria Nº 564/2017, data 18 de Julho de 2.017.

Cláudia-MT, 16 de Agosto de 2017.


ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

P.M.C.	
Fls	03
Rub	09

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSSES LTDA

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **HAROLDO RENATO CORDEIRO BENIGNO**, brasileiro, divorciado, economista, natural de Pesqueira – PE, nascido em 16.05.1946, residente e domiciliado à Avenida Senador Filinto Muller, 1591, Apto 702, Bairro Quilombo, CEP. 78043-409, Cuiabá-MT, portador da cédula de identidade RG. 5.942-0 CREP/RJ, expedido em 29.08.1972 e do CPF: 033.865.384-87 e **JULIO CESAR SALES LIMA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 782.350, expedido em 24.11.1976 pela SSP/GO e CPF/MF nº 156.352.601-87, residente e domiciliado à Rua W-2, nº 02, Quadra 03, Residencial Bela Marina, Cuiabá – MT CEP 78070-713, resolvem de comum acordo e de acordo com a legislação vigente, fundar a sociedade limitada de nome empresarial de **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSSES LTDA**, segundo as cláusulas a seguir, tendo em vista o código civil Brasileiro (Lei 10.462/2002) e demais legislação pertinente.

1. DO NOME EMPRESARIAL, OBJETIVO E SEDE

1.1 – A sociedade gira sob o nome empresarial de **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSSES LTDA**.

1.2 – A Sociedade tem por objetivo o transporte coletivo de passageiros em âmbito municipal, intermunicipal, estadual, interestadual e intermunicipal, por concessão dos poderes públicos competentes, bem como serviços de turismo, vendas de passagens aéreas, rodoviárias e marítimas, despachos de malotes e encomendas, podendo também, participar do capital e da administração de outras sociedades, obedecidas as prescrições legais que regulam a matéria.

1.3 - A sede da Sociedade é na **Av. Miguel Sutil 7034, Despraiado, sala 08, Cuiabá- MT CEP 78048-000**; podendo a qualquer época, a critério dos sócios cotistas virem a mudar sua denominação social e/ou sede, podendo abrir filiais, lojas, depósitos e escritórios em qualquer lugar do território nacional mediante alteração contratual.

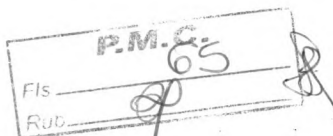


2. DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

2.1 – O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00(Um Real), devidamente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

NOME:	COTAS	VALOR	%
HAROLDO RENATO CORDEIRO BENIGNO	25.000	25.000,00	50
JULIO CESAR SALES LIMA	25.000	25.000,00	50
TOTAL	50.000	50.000,00	100

2.2 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;



3. DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.1 – A sociedade será administrada isoladamente e ou em conjunto pelos sócios Haroldo Renato Cordeiro Benigno e Julio Cesar Sales Lima, já qualificados anteriormente, aos quais caberá a administração da sociedade.
- 3.2 – É expressamente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao seu objetivo, sobretudo em favor de terceiros, comprometendo-se os sócios a reservarem seus avais exclusivamente em favor da Sociedade de que façam parte.
- 3.3 – Os administradores são dispensados de prestar cauções, cabendo-lhes uma retirada mensal a título de “pró-labore”, que será levada à conta de despesas, dentro dos limites fixados pela legislação do Imposto de Renda.
- 3.4 – As Diretrizes dos negócios serão sempre traçadas em reuniões periódicas de quotistas, as quais ficarão restritas aos administradores, sob pena de responsabilidade pessoal ante a sociedade e as decisões lavradas em livro próprio.
- 3.5 – Os administradores, caso seja necessário e conveniente, poderão outorgar mandato à pessoa estranha ao quadro social, especificando no instrumento publico ou particular, os atos e operações que poderão praticar.
- 3.6 – Poderá ser designado um administrador não sócio para gerir a Sociedade, sendo que o mesmo deverá ser escolhido ou destituído, bem como sua remuneração determinada por sócios, que representam pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social;

4. DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA SUCESSÃO E DA CESSÃO DE QUOTAS

- 4.1 – A sociedade será por tempo indeterminado, e é considerada constituída após o registro na JUCEMAT.
- 4.2 - A sociedade só entrará em liquidação por deliberação da maioria dos sócios. Em caso de dissensão entre os cotistas, recorrer-se-á a um Juízo Arbitral nos termos deste Contrato e convencionado neste instrumento.
- 4.3 – As quotas são intransferíveis sem o expreso consentimento de todos os demais cotistas, os quais, na proporção de sua participação, e em igualdade de condições, terão preferência para sua aquisição, desde que o exerçam no prazo de 30(trinta) dias a contar da ciência da intenção de cessão. Ressalva-se tão somente, a hipótese de doações a descendentes.
- 4.4 - No falecimento de qualquer quotista o viúvo ou viúva meeira e/ou herdeiros, os quais serão representados pelo (a) inventariante até a homologação da partilha, serão obrigados a vender as cotas herdadas no valor da avaliação do mercado, em até 24(vinte e quatro) vezes ajustado de acordo com o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).
- 4.5 – Mediante alteração contratual assinada por sócios que representam pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderão ser excluídos sócios quotistas:



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- a- que se esteja em estado de notória insolvência;
- b- que sejam réus de execuções judiciais;
- c- que venham a integrar sociedade de interesse concorrente;
- d- que estejam em processo de interdição;
- e- que manifestem incompatibilidade ou continuas divergências com os demais cotistas;

4.6 – A exclusão de sócio não se sujeita a previa notificação ou interpelação, nem a qualquer justificativa dos remanescentes e as cotas do sócio excluído serão adquiridas pela própria sociedade ou pelos demais quotistas, obedecida sua participação já existente e a ela proporcional. Ressalva-se a hipótese de cotas doadas, caso em que reverterão à propriedade do doador, se ainda integrante da sociedade, e ao qual caberá o ressarcimento ao donatário.

4.7 – Ressalvada a hipótese de comum acordo, a transferência de cotas, seja pelo exercício do direito de preferência, seja por exclusão ou qualquer outro motivo, será feita ao preço encontrado em Balanço especial levantado ou acompanhado por um Juízo Arbitral, conforme previsto neste instrumento, devendo ser pagas em dez (10) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a primeira delas vencível na entrada do Laudo de Avaliação, devendo as demais ser acrescidas dos juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária.

4.8 – Os pagamentos parcelados das cotas transferidas, seja por motivo for, deverão ser objeto de garantia idônea, assim considerada e prestada por fiador cujo patrimônio em bens imóveis seja superior em pelo menos duas (2) vezes a quantia afiançada, salvo se o adquirente, por si só, se enquadrar em tal capacidade econômica.

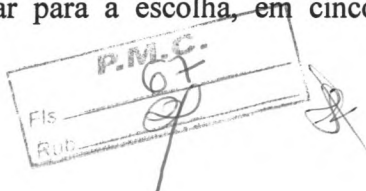
4.9 – Nos atos que impliquem incorporação, fusão, dissolução ou liquidação da sociedade, cessão de quotas a terceiros, pedido de concordata, ou demais matérias previstas na lei ou no contrato social, deverão ser determinados por sócios que representam pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social;

5. DO JUÍZO ARBITRAL

5.1 – Tanto nos casos previstos no presente instrumento como na hipótese de quaisquer divergências entre sócios, deverá ser constituído um Juízo Arbitral que terá plenos poderes para exarar seu laudo, cujo teor os sócios se comprometem a acatar, evitando qualquer medida que, de forma direta ou indireta, possa vir a ser contrária aos interesses da Sociedade.

5.2 – O Juízo Arbitral será constituído por três (3) pessoas escolhidas pela parte dissente que pretende alienar cotas ou é excluída da Sociedade, em listas de seis pessoas idôneas, neutras e imparciais, elaboradas pelo demais sócios. Dos seis indicados, um será escolhido para integrar o Juízo sendo seu nome escolhido em primeiro lugar, e os outros dois, escolhidos por eles, dentre os nomes da lista.

5.3 – Se, oferecida a lista dos seis nomes propostos em carta que constará nome, endereço, CPF e profissão com comprovante de recebimento ou telegrama, a parte dissidente não se manifestar para a escolha, em cinco (5) dias, os demais sócios na presença de duas



testemunhas, farão o sorteio dos componentes do Juízo Arbitral para que iniciem de imediato seu trabalho, com ou sem a presença do interessado.

5.4 – Findo o prazo de noventa dias sem que o Juízo Arbitral tenha apresentado os resultados do Balanço, as partes poderão prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias ou então substituir seus membros. Não havendo qualquer manifestação, o prazo estará automaticamente prorrogado por sessenta dias.

6. DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

6.1 – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas.

6.2 – As Demonstrações Financeiras e as Prestações de Contas anuais da Sociedade, serão analisadas em reuniões anuais de prestação de contas, que depois de aprovadas pelos sócios, as decisões serão devidamente registradas em atas;

6.3 – Os Lucros quando distribuídos, não guardarão a proporcionalidade da participação dos sócios no capital social da empresa. Ficando a decisão dos percentuais de distribuições de lucros, a serem deliberados, fixados e registrados em atas de reuniões de sócios quotistas;

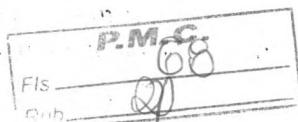
6.4 - Os resultados apurados serão atribuídos ou suportados pelos quotistas na proporção das respectivas cotas. Até 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício poderão ser distribuídos por solicitação de cotista que represente sozinho ou em conjunto, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, desde que manifeste no ato da apreciação do Balanço, em reunião que será realizada especialmente para esse fim. Acima desse limite, a distribuição só se dará por decisão da maioria dos quotistas – cinquenta por cento (50%) mais um das quotas.

6.5 – Todos os sócios se obrigam a comparecer à sede da empresas até 30 de abril de cada ano para assinar o Balanço, caso com ele concordem, ou manifestar sua discordância. Na sua omissão, considerar-se-á tacitamente aprovado.

7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1 – As convocações para a realização das reuniões de sócios poderão ser feitas de forma simplificada. Ficando também dispensada a lavratura e manutenção do livro Registro de Atas.

7.2 – Declaram os signatários, sócios da Sociedade, expressamente e sob as cominações legais, que não estão incurso em qualquer crime ou pena que vede o exercício da administração da sociedade empresaria.



Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
AZA92116
R\$ 2,70
Selo de Controle Digital
JOILSON JOSE DE FRANCA - Escrev.
Cuiabá, 28 de julho de 2017
Doder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 67
Cod Ato 6
mtp://www.tjmt.jus.br/selos



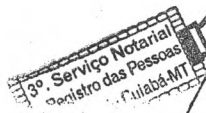
8. DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá /MT, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins legais e arquivo da Sociedade, em presença de duas testemunhas.

Cuiabá - MT, 12 de setembro de 2011.

[Handwritten signature]
-Haroldo Renato Cordeiro Benigno -



-Julio Cesar Sales Lima-



TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
Aldo Botof
CPE: 429.154.901-63
RG: 502.436 SSP/MT

[Handwritten signature]
Ana Carolina Mantovani
CPF: 832.280.711-20
RG: 00480592 SSP/RO

[Handwritten signature]
Renata Souza Carvalho
Advogada - OAB/MT 7453

P.M.S.
Fls. 29
Rub. _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/10/2011 SOB Nº: 51201273189
Protocolo: 11/207462-6, DE 28/09/2011
TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSIS LTDA
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO 1330785

**1º ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP.
NIRE 51600115455
CNPJ Nº. 14.421.118/0001-06**

TULIO DE BARROS BOMFIM, brasileiro, solteiro, advogado, natural de Cuiabá MT, nascido em 18/02/1989, filho de Enio Neves Bonfim Junior e Tânia Maria Almeida de Barros Bonfim, portador da OAB/SP nº 332757 expedida em 08/04/2013, de RG 39.472.442-2 SSP/SP e CPF 373.925.118-23, residente e domiciliado na Rua A, nº 05, Setor Oeste, Bairro Morada do Ouro, CEP: 78053-064, Cuiabá MT, na condição de Titular da empresa **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 14.421.118/0001-06, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51600115455 em 03/10/2011, com sede na Avenida Governador João Ponce de Arruda, S/Nª, Aeroporto Marechal Rondon, Setor de Hangar 15, Bairro Centro – Norte, CEP 78.110-900, Várzea Grande MT, resolve alterar o referido contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica criada a seguinte filial:

- **Alta Floresta MT** : Avenida Ariosto da Riva, S/N, Bairro Centro, Box 08, Terminal Rodoviário, Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em consequência da alteração acima procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, o ato constitutivo primitivo devidamente consolidado, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA : A empresa gira sob a denominação de **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI tem sua sede nesta cidade Avenida Governador João Ponce de Arruda, S/Nª, Aeroporto Marechal Rondon, Setor de Hangar 15, Bairro Centro – Norte, CEP 78.110-900, Várzea Grande MT,

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI tem por objetivo social: Agência de Viagens e Turismo, Com Venda de Passagens, Organização de Excursões Turísticas, Serviços de Transporte Receptivo, Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional e Serviços de Hangaragem de Aeronaves.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social desta EIRELI é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme art. 980 -A, CC/2002.



81700000112425



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 30/05/2017 sob nº 51900442737
Protocolo: 17/998634-1 de 26/05/2017
NIRE: 51900442737

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI

EPP
Chancela: **1C7D7-80A83-6A81D-E8530-53121-E9ACB-8450B-99D55**

Guiabá, 31/05/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



CLÁUSULA QUINTA – Da Declaração de Integralização do Capital:

O subscritor declara que o Capital Social encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

CLAÚSULA SEXTA – A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A EIRELI tem suas atividades em prazo por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA : A EIRELI mantém suas Filiais :

- **Alta Floresta MT** : Avenida Ariosto da Riva, S/N, Bairro Centro, Box 08, Terminal Rodoviário, Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000.

CLÁUSULA NONA – A administração e o uso da denominação da EIRELI serão exercidos integralmente por TULIO DE BARROS BOMFIM, titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

Parágrafo Único: Da Declaração de Inexistência de Impedimento para a Administração: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Fórum da Cidade de Várzea Grande - MT para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O titular da presente EIRELI declara, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Nesses termos, o titular firma o presente Ato Constitutivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Várzea Grande, MT 15 de Maio de 2017.

TULIO DE BARROS BOMFIM
C P F nº. 373.925.118-23



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 30/05/2017 sob nº 51900442737
Protocolo: 17/998634-1 de 26/05/2017
NIRE: 51900442737

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI

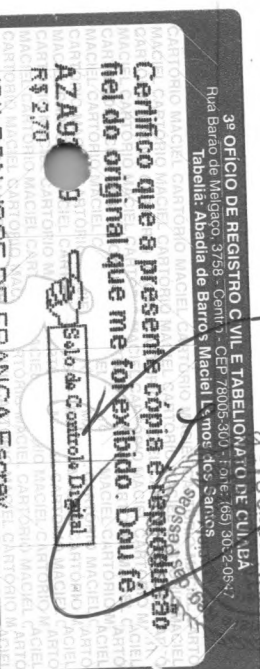
EPP

Chancela: **1C7D7-80A83-6A81D-E8530-53121-E9ACB-8450B-99D55**
Guiabá, 31/05/2017

Fis. _____
Rub. _____

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

81700000112425



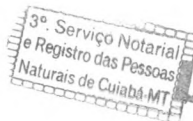
ANEXO IV

PREGÃO Nº 059/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos Sr. **Sergio Aires de Lemes**, brasileiro, casado, gerente, residente e domiciliado na Estrada Carla nº 617, Chácara Daniel, município de Sinop estado de Mato Grosso portador do RG nº 1.057.456-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 813.553271-72a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº **059/2017**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 14.421.118/0001-06, inscrição estadual nº 13.639.384-5, sediada na Avenida Governador João Ponce de Arruda, s/nº Bairro Central Norte município de Várzea Grande estado de Mato Grosso, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Várzea Grande – MT. 24 de agosto de 2017.



[Handwritten signature]

Tulio de Barros Bomfim
CPF nº 373.925.118-23
RG nº 39.472.442-2 SSP/SP

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de TULIO DE BARROS BOMFIM Dou Fé. *****

AZO57353 R\$ 5,90

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado
Cuiabá, 24 de agosto de 2017
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 67 Cod Ato 22

<http://www.tjmt.jus.br/seios>



P.M.C.
Fls. 72
Rub. [initials]

Endereço: Rua Gov. João Ponce de Arruda, SN, Bairro Centro Norte – Várzea Grande – MT.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO Item 8.1, IV, "D"

TIM-TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP
CPNJ nº14.421.118/0001-06

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 059/2017

DECLARAÇÃO

A EMPRESA **TIM-TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº14.421.118/0001-06 e inscrição estadual nº 13.639.384-5, estabelecida á Av. Governador João Ponce de Arruda s/nº, Bairro Centro – Norte, Município de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, CEP 78.110-900, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

CNPJ: 14 421 118/0001-06
TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS
MATOGROSSENSE EIRELI - EPP

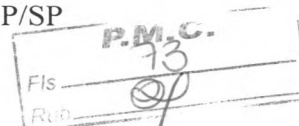
Av. Governador João Ponce de Arruda,
S/Nº. - Centro - Norte
CEP. 78110-900

VÁRZEA GRANDE - MT.

Várzea Grande – MT. 29 de agosto de 2017.



Tulio de Barros Bomfim
CPF nº 373.925.118-23
RG nº 39.472.442-2 SSP/SP



Endereço: Rua Gov. João Ponce de Arruda, SN, Bairro Centro Norte – Várzea Grande – MT.

ANEXO X

DECLARAÇÃO – Item 4.4.1, “e”

TIM-TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP
CPNJ nº14.421.118/0001-06

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

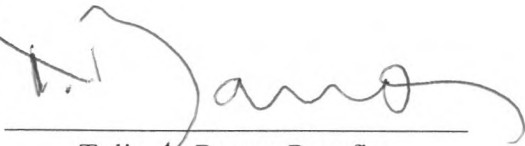
A EMPRESA **TIM-TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº14.421.118/0001-06, e inscrição estadual nº 13.639.384-5, estabelecida à Av. Governador João Ponce de Arruda s/nº, Bairro Centro – Norte, Município de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, CEP 78.110-900, telefone/fax nº (65) 3316-7557, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr. Tulio de Barros Bomfim, brasileiro solteiro Advogado/Sócio, residente e domiciliado na Rua A nº 05, Setor Oeste, município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, portador do RG nº 39.472.442-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 373.925.118-23 DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Várzea Grande – MT. 29 de agosto de 2017.

CNPJ: 14 421 118/0001-06
TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS
MATOGROSSENSE EIRELI - EPP
Av. Governador João Ponce de Arruda,
s/Nº. - Centro - Norte
CEP. 78110-900
VÁRZEA GRANDE - MT.


Tulio de Barros Bomfim
CPF nº 373.925.118-23
RG nº 39.472.442-2 SSP/SP

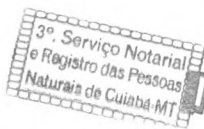


Endereço: Rua Gov. João Ponce de Arruda, SN, Bairro Centro Norte – Várzea Grande – MT.

PROCURAÇÃO

A empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 14.421.118/0001-06, sediada na Avenida Governador João Ponce de Arruda, s/nº Bairro Central Norte município de Várzea Grande estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Tulio de Barros Bomfim,, brasileiro solteiro Advogado/Sócio, residente e domiciliado na Rua A nº 05, Setor Oeste, município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, portador do RG nº 39.472.442-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 373.925.118-23, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **Sergio Aires de Lemes**, brasileiro, casado, gerente, residente e domiciliado na Estrada Carla nº 617, Chácara Daniel, município de Sinop estado de Mato Grosso portador do RG nº 1.057.456-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 813.553271-72, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT**, a fim de participar da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 059/2017**, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Várzea Grande – MT. 23 de agosto de 2017.



Tulio de Barros Bomfim

Tulio de Barros Bomfim
CPF nº 373.925.118-23
RG nº 39.472.442-2 SSP/SP

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Rua Barão de Melgaco: 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de TULIO DE BARROS BOMFIM Dou Fé.

AZO57354 R\$ 5,90

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado
Cuiabá, 24 de agosto de 2017
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 67 Cod. Atto 230

<http://www.tjmt.jus.br/selos>



Endereço: Rua Gov. João Ponce de Arruda, SN, Bairro Centro Norte – Várzea Grande – MT.

P.M.C.
Fls. 25
Rub. *[Signature]*



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

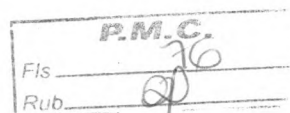
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
51600115455	14.421.118/0001-06	03/10/2011	03/10/2011
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA, SN AEROPORTO MARECHAL RONDON SETOR DE HANGAR 15, CENTRO - NORTE, VÁRZEA GRANDE, MT - CEP: 78110900			
OBJETO SOCIAL			
AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, COM VENDA DE PASSAGENS, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES TURÍSTICAS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE RECEPTIVO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E SERVIÇOS DE HANGARAGEM DE AERONAVES			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
TULIO DE BARROS BOMFIM 373.925.118-23	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
30/05/2017	51900442737		
Ato: 002 - ALTERACAO	Evento: 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 51900442737	CNPJ: 14.421.118/0002-89		
Endereço: AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, SN BOX 8 TERMINAL RODOVIARIO, CENTRO, ALTA FLORESTA, MT - CEP: 78580000			
Observação			

CUIABA - MT, 28 de Julho de 2017

JÚLIO FREDERICO MÜLLER NETO

179770519



página: 1/1

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1057456-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/02/94

NOME SERGIO AIRES DE LEMES

FILIAÇÃO RAMIRO LEMES

LUCIA LEMES NATURALIDADE

MIRANGUAI-RS DATA DE NASCIMENTO 16/04/1977

DOC. ORIGEM C.NASC. LIV. A3 FLS. 083

TERM 483 MIRANGUAI-RG

CPF * * * * * 90010000

DUIABA-MT MARINA CASSEMINA BASTOS ARRUDA 020

SENTE N.º DE 2908183F

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE JUSTIÇA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDÓ MENDES DE PAIVA

POB. MATRÍCULO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º 2º Ofício Extrajudicial
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabellã Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e conferida com o original. Dou Fé. Sinop-MT 25 de Agosto de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
 Selo AZH38654 Cod. Ato 06 Valor R\$ 2,70 /ISSQN
 Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 126. THAMIRES

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO
 COD. SERV.: 170

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF. ESCREV.

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

SERGIO AIRES DE LEMES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 01/07/95

S
E
R
V
I
C
I
O

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NOME
 SERGIO AIRES DE LEMES

Nº de Inscrição 813553271-72 Data do Nascimento 16/04/77

BARCODE

ESPAÇO EM BRANCO

P.M.C.

Fls. 71

Out. 20

Handwritten scribbles and marks on the bottom right of the page.

**ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS****Proponente:**

Razão social da licitante: TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI - EPP
CNPJ/MF: 14.421.118/0001-06
Inscrição Estadual: 13.639.384-5
Endereço: Avenida Governador João Ponce de Arruda, s/nº Bairro Central Norte /Várzea Grande-MT
Telefone / Fax para contato: (65) 3316-7557
Conta Corrente: 130005109 Agência: 1684 Banco: 033 SANTANDER
E-mail: comercial@viagemverde.com.br t

PARA:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 059/2017 – Registro de Preços****Tipo: Menor Preço por Linha**

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, para o fornecimento das passagens, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL.UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Linha 01: Cláudia – Sinop	Und.	700	R\$ 24,12	R\$ 16.884,00
02	Linha 02: Sinop – Cláudia	Und.	700	R\$ 27,69	R\$ 19.383,00
03	Linha 03: Sinop – Cuiabá	Und.	1.080	R\$ 142,95	R\$ 154.386,00
04	Linha 04: Cuiabá – Sinop	Und.	1.080	R\$ 143,78	R\$ 155.282,40
05	Linha 05: Sinop - Sorriso	Und.	80	R\$ 24,60	R\$ 1.968,00
06	Linha 06: Sorriso - Sinop	Und.	80	R\$ 25,50	R\$ 2.040,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$349.943,40 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

Várzea Grande – MT. 29 de agosto de 2017.



Tulio de Barros Bomfim

CPF nº 373.925.118-23

RG nº 39.472.442-2 SSP/SP

CNPJ: 14 421 118/0001-06

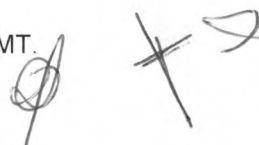
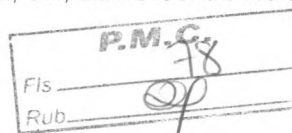
TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS
MATOGROSSENSE EIRELI - EPPAv. Governador João Ponce de Arruda,
S/Nº. - Centro - Norte

CEP. 78110-900

VÁRZEA GRANDE

MT.

Endereço: Rua Gov. João Ponce de Arruda, SN, Bairro Centro Norte – Várzea Grande – MT.



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1057456-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/02/94

NOME SERGIO AIRES DE LEMES

FILIAÇÃO RAMIRO LEMES

LUCIA LEMES NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 16/04/1977

MIRANGUAI-RS

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. A3 FLS. 063 TERM 483 MIRANGUAI-RG

CPF *****9001147

CUIABA-MT MARINA CASSEARA BASTOS ARRUDA 020

SEI Nº 116 DE 29/09/83F

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE JUSTIÇA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDINO MENDES DE PAIVA



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º 2º Ofício Extrajudicial
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 25 de Agosto de 2017.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 SINOP-MT. COD. 170
 TABELIONATO, PROTESTO,
 REG. CIVIL DAS PESSOAS
 JURÍDICAS E NATURAIS.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
 Selo AZH38653 Cod. Ato 06 Valor R\$ 2,70+ISSQN
 Consulte <http://www.tmj.jus.br/selos> - Atend. 126. THAMIRES

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO
 COD. SERV.: 170

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF. ESCREV.

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

SERGIO AIRES DE LEMES

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 01/07/95

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
 SERGIO AIRES DE LEMES

Nº de Inscrição
 813553271-72

Data do Nascimento
 16/04/77



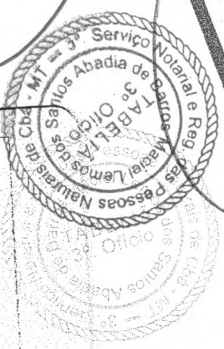
ESPAÇO EM BRANCO

(Handwritten scribbles and marks)

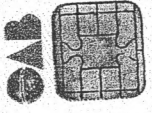


JILSON JOSE DE FRANCA-ESCREV
 R\$ 240
 ASU89312
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
 3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
 Rua Barão de Melgaço, 3758 - Centro - Maciel Lemos dos Santos
 CEP 78005-300 - Fone: (69) 3092-0547

JILSON JOSE DE FRANCA-ESCREV
 R\$ 250
 AMG80244
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
 3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
 Rua Barão de Melgaço, 3758 - Centro - Maciel Lemos dos Santos
 CEP 78005-300 - Fone: (69) 3092-0547



TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11067923



ASSINATURA DO PORTADOR

T. Bomfim



USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei n. 8.966/94)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 332757

NOBRE: TULLIO DE BARROS BONFIM

FILIAÇÃO: ENIO NEVES BONFIM JUNIOR
 TANIA MARIA ALMEIDA DE BARROS BONFIM

NATURALIDADE: CUIABÁ-MT

RO: 39.472.442-2 - SSP SP
 DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS: NÃO

DATA DE NASCIMENTO: 18/02/1985
 CPF: 373.925.118-21
 VIA EXERCÍCIO EM: 01 08/04/2013

MARCOS DA COSTA
 PRESIDENTE



P.M.C.
 Fls. 81
 Sub. SP

[Handwritten marks and signatures]

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **HAROLDO RENATO CORDEIRO BENIGNO**, brasileiro, divorciado, economista, natural de Pesqueira – PE, nascido em 16.05.1946, residente e domiciliado à Avenida Senador Filinto Muller, 1591, Apto 702, Bairro Quilombo, CEP. 78043-409, Cuiabá-MT, portador da cédula de identidade RG. 5.942-0 CREP/RJ, expedido em 29.08.1972 e do CPF: 033.865.384-87 e **JULIO CESAR SALES LIMA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 782.350, expedido em 24.11.1976 pela SSP/GO e CPF/MF nº 156.352.601-87, residente e domiciliado à Rua W-2, nº 02, Quadra 03, Residencial Bela Marina, Cuiabá – MT CEP 78070-713, resolvem de comum acordo e de acordo com a legislação vigente, fundar a sociedade limitada de nome empresarial de **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA**, segundo as cláusulas a seguir, tendo em vista o código civil Brasileiro (Lei 10.462/2002) e demais legislação pertinente.

1. DO NOME EMPRESARIAL, OBJETIVO E SEDE

1.1 – A sociedade gira sob o nome empresarial de **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA**.

1.2 – A Sociedade tem por objetivo o transporte coletivo de passageiros em âmbito municipal, intermunicipal, estadual, interestadual e intermunicipal, por concessão dos poderes públicos competentes, bem como serviços de turismo, vendas de passagens aéreas, rodoviárias e marítimas, despachos de malotes e encomendas, podendo também, participar do capital e da administração de outras sociedades, obedecidas as prescrições legais que regulam a matéria.

1.3 - A sede da Sociedade é na **Av. Miguel Sutil 7034, Despraiado, sala 08, Cuiabá- MT CEP 78048-000**; podendo a qualquer época, a critério dos sócios cotistas virem a mudar sua denominação social e/ou sede, podendo abrir filiais, lojas, depósitos e escritórios em qualquer lugar do território nacional mediante alteração contratual.

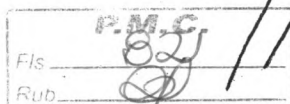


2. DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

2.1 – O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), devidamente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

NOME:	COTAS	VALOR	%
HAROLDO RENATO CORDEIRO BENIGNO	25.000	25.000,00	50
JULIO CESAR SALES LIMA	25.000	25.000,00	50
TOTAL	50.000	50.000,00	100

2.2 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;



Handwritten signatures of the partners and a large scribble on the right side of the page.

3. DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.1 – A sociedade será administrada isoladamente e ou em conjunto pelos sócios Haroldo Renato Cordeiro Benigno e Julio Cesar Sales Lima, já qualificados anteriormente, aos quais caberá a administração da sociedade.
- 3.2 – É expressamente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao seu objetivo, sobretudo em favor de terceiros, comprometendo-se os sócios a reservarem seus avais exclusivamente em favor da Sociedade de que fazem parte.
- 3.3 – Os administradores são dispensados de prestar cauções, cabendo-lhes uma retirada mensal a título de “pró-labore”, que será levada á conta de despesas, dentro dos limites fixados pela legislação do Imposto de Renda.
- 3.4 – As Diretrizes dos negócios serão sempre traçadas em reuniões periódicas de quotistas, as quais ficarão restritas aos administradores, sob pena de responsabilidade pessoal ante a sociedade e as decisões lavradas em livro próprio.
- 3.5 – Os administradores, caso seja necessário e conveniente, poderão outorgar mandato à pessoa estranha ao quadro social, especificando no instrumento publico ou particular, os atos e operações que poderão praticar.
- 3.6 – Poderá ser designado um administrador não sócio para gerir a Sociedade, sendo que o mesmo deverá ser escolhido ou destituído, bem como sua remuneração determinada por sócios, que representam pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social;

4. DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA SUCESSÃO E DA CESSÃO DE QUOTAS

- 4.1 – A sociedade será por tempo indeterminado, e é considerada constituída após o registro na JUCEMAT.
- 4.2 - A sociedade só entrará em liquidação por deliberação da maioria dos sócios. Em caso de dissensão entre os cotistas, recorrer-se-á a um Juízo Arbitral nos termos deste Contrato e convencionado neste instrumento.
- 4.3 – As quotas são intransferíveis sem o expresse consentimento de todos os demais cotistas, os quais, na proporção de sua participação, e em igualdade de condições, terão preferência para sua aquisição, desde que o exerçam no prazo de 30(trinta) dias a contar da ciência da intenção de cessão. Ressalva-se tão somente, a hipótese de doações a descendentes.
- 4.4 - No falecimento de qualquer quotista o viúvo ou viúva meeira e/ou herdeiros, os quais serão representados pelo (a) inventariante até a homologação da partilha, serão obrigados a vender as cotas herdadas no valor da avaliação do mercado, em até 24(vinte e quatro) vezes ajustado de acordo com o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).
- 4.5 – Mediante alteração contratual assinada por sócios que representam pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderão ser excluídos sócios quotistas:



F.M.C.
Fls. 83
Rub. 83

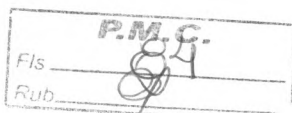
Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right side of the page.

- a- que se esteja em estado de notória insolvência;
 - b- que sejam réus de execuções judiciais;
 - c- que venham a integrar sociedade de interesse concorrente;
 - d- que estejam em processo de interdição;
 - e- que manifestem incompatibilidade ou continuas divergências com os demais cotistas;
- 4.6 – A exclusão de sócio não se sujeita a previa notificação ou interpelação, nem a qualquer justificativa dos remanescentes e as cotas do sócio excluído serão adquiridas pela própria sociedade ou pelos demais quotistas, obedecida sua participação já existente e a ela proporcional. Ressalva-se a hipótese de cotas doadas, caso em que reverterão á propriedade do doador, se ainda integrante da sociedade, e ao qual caberá o ressarcimento ao donatário.
- 4.7 – Ressalvada a hipótese de comum acordo, a transferência de cotas, seja pelo exercício do direito de preferência, seja por exclusão ou qualquer outro motivo, será feita ao preço encontrado em Balanço especial levantado ou acompanhado por um Juízo Arbitral, conforme previsto neste instrumento, devendo ser pagas em dez (10) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a primeira delas vencível na entrada do Laudo de Avaliação, devendo as demais ser acrescidas dos juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária.
- 4.8 – Os pagamentos parcelados das cotas transferidas, seja por motivo for, deverão ser objeto de garantia idônea, assim considerada e prestada por fiador cujo patrimônio em bens imóveis seja superior em pelo menos duas (2) vezes a quantia afiançada, salvo se o adquirente, por si só, se enquadrar em tal capacidade economia.
- 4.9 – Nos atos que impliquem incorporação, fusão, dissolução ou liquidação da sociedade, cessão de quotas a terceiros, pedido de concordata, ou demais matérias previstas na lei ou no contrato social, deverão ser determinados por sócios que representam pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social;



5. DO JUÍZO ARBITRAL

- 5.1 – Tanto nos casos previstos no presente instrumento como na hipótese de quaisquer divergências entre sócios, deverá ser constituído um Juízo Arbitral que terá plenos poderes para exarar seu laudo, cujo teor os sócios se comprometem a acatar, evitando qualquer medida que, de forma direta ou indireta, possa vir a ser contrária aos interesses d Sociedade.
- 5.2 – O Juízo Arbitral será constituído por três (3) pessoas escolhidas pela parte dissente que pretende alienar cotas ou é excluída da Sociedade, em listas de seis pessoas idôneas, neutras e imparciais, elaboradas pelo demais sócios. Dos seis indicados, um será escolhido para integrar o Juízo sendo seu nome escolhido em primeiro lugar, e os outros dois, escolhidos por eles, dentre os nomes da lista.
- 5.3 – Se, oferecida a lista dos seis nomes propostos em carta que constará nome, endereço, CPF e profissão com comprovante de recebimento ou telegrama, a parte dissidente não se manifestar para a escolha, em cinco (5) dias, os demais sócios na presença de duas



testemunhas, farão o sorteio dos componentes do Juízo Arbitral para que iniciem de imediato seu trabalho, com ou sem a presença do interessado.

5.4 – Findo o prazo de noventa dias sem que o Juízo Arbitral tenha apresentado os resultados do Balanço, as partes poderão prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias ou então substituir seus membros. Não havendo qualquer manifestação, o prazo estará automaticamente prorrogado por sessenta dias.

6. DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

6.1 – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas.

6.2 – As Demonstrações Financeiras e as Prestações de Contas anuais da Sociedade, serão analisadas em reuniões anuais de prestação de contas, que depois de aprovadas pelos sócios, as decisões serão devidamente registradas em atas;

6.3 – Os Lucros quando distribuídos, não guardarão a proporcionalidade da participação dos sócios no capital social da empresa. Ficando a decisão dos percentuais de distribuições de lucros, a serem deliberados, fixados e registrados em atas de reuniões de sócios quotistas;

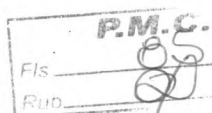
6.4 - Os resultados apurados serão atribuídos ou suportados pelos quotistas na proporção das respectivas cotas. Até 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício poderão ser distribuídos por solicitação de cotista que represente sozinho ou em conjunto, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, desde que manifeste no ato da apreciação do Balanço, em reunião que será realizada especialmente para esse fim. Acima desse limite, a distribuição só se dará por decisão da maioria dos quotistas – cinquenta por cento (50%) mais um das quotas.

6.5 – Todos os sócios se obrigam a comparecer à sede da empresa até 30 de abril de cada ano para assinar o Balanço, caso com ele concordem, ou manifestar sua discordância. Na sua omissão, considerar-se-á tacitamente aprovado.

7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1 – As convocações para a realização das reuniões de sócios poderão ser feitas de forma simplificada. Ficando também dispensada a lavratura e manutenção do livro Registro de Atas.

7.2 – Declaram os signatários, sócios da Sociedade, expressamente e sob as cominações legais, que não estão incurso em qualquer crime ou pena que vede o exercício da administração da sociedade empresária.



Handwritten signatures and initials of the signatories, including a large signature on the right and several initials below it.

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
 Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 75005-300 - Fone: (65) 3052-0547
 Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

AZA92322 Selo de Controle Digital
 R\$ 2,70

JOILSON JOSE DE FRANCA - Escrev.
 Cuiabá, 28 de julho de 2017
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 67
 Cod. Ato 5 <http://www.tjmt.us.br/selos>



8. DO FORO

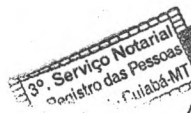
8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá /MT, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins legais e arquivo da Sociedade, em presença de duas testemunhas.

Cuiabá - MT, 12 de setembro de 2011.

[Handwritten Signature]

-Haroldo Renato Cordeiro Benigno -



[Handwritten Signature]

-Julio Cesar Sales Lima-



TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]

Aldo Botof
 CPE: 429.154.901-63
 RG: 502.436 SSP/MT

[Handwritten Signature]

Ana Carolina Mantovani
 CPF: 832.280.711-20
 RG: 00480592 SSP/RO

[Handwritten Signature]

Renata Souza Carvalho
 Advogada - OAB/MT 7458

Fls. 00
 Rub. 02

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 03/10/2011 SOB Nº: 51201273189
 Protocolo: 11/207462-6, DE 28/09/2011

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA

[Handwritten Signature]
 JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
 SECRETARIO 1330785

**1º ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP.
NIRE 51600115455
CNPJ Nº. 14.421.118/0001-06

TULIO DE BARROS BOMFIM, brasileiro, solteiro, advogado, natural de Cuiabá MT, nascido em 18/02/1989, filho de Enio Neves Bonfim Junior e Tânia Maria Almeida de Barros Bonfim, portador da OAB/SP nº 332757 expedida em 08/04/2013, de RG 39.472.442-2 SSP/SP e CPF 373.925.118-23, residente e domiciliado na Rua A, nº 05, Setor Oeste, Bairro Morada do Ouro, CEP: 78053-064, Cuiabá MT, na condição de Titular da empresa **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº14.421.118/0001-06, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº.51600115455 em 03/10/2011, com sede na Avenida Governador João Ponce de Arruda, S/Nª, Aeroporto Marechal Rondon, Setor de Hangar 15, Bairro Centro – Norte, CEP 78.110-900, Várzea Grande MT, resolve alterar o referido contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica criada a seguinte filial:

- **Alta Floresta MT** : Avenida Ariosto da Riva, S/N, Bairro Centro, Box 08, Terminal Rodoviário, Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em consequência da alteração acima procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, o ato constitutivo primitivo devidamente consolidado, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA : A empresa gira sob a denominação de **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI tem sua sede nesta cidade Avenida Governador João Ponce de Arruda, S/Nª, Aeroporto Marechal Rondon, Setor de Hangar 15, Bairro Centro – Norte, CEP 78.110-900, Várzea Grande MT,

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI tem por objetivo social: Agência de Viagens e Turismo, Com Venda de Passagens, Organização de Excursões Turísticas, Serviços de Transporte Receptivo, Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional e Serviços de Hangaragem de Aeronaves.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social desta EIRELI é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme art. 980 -A, CC/2002.



81700000112425



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 30/05/2017 sob nº 51900442737
Protocolo: 17/998634-1 de 26/05/2017
NIRE: 51900442737

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI

EPP
Chancela: **1C7D7-80A83-6A81D-E8530-53121-E9ACB-8450B-99D55**

Guiabá, 31/05/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



CLÁUSULA QUINTA – Da Declaração de Integralização do Capital:

O subscritor declara que o Capital Social encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

CLAÚSULA SEXTA – A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A EIRELI tem suas atividades em prazo por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA : A EIRELI mantém suas Filiais :

- **Alta Floresta MT** : Avenida Ariosto da Riva, S/N, Bairro Centro, Box 08, Terminal Rodoviário, Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000.

CLÁUSULA NONA – A administração e o uso da denominação da EIRELI serão exercidos integralmente por TULIO DE BARROS BOMFIM, titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

Parágrafo Único: Da Declaração de Inexistência de Impedimento para a Administração: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Fórum da Cidade de Várzea Grande - MT para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O titular da presente EIRELI declara, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Nesses termos, o titular firma o presente Ato Constitutivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Várzea Grande, MT 15 de Maio de 2017.

3º Serviço Notarial e Registro das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

TULIO DE BARROS BOMFIM
C P F nº. 373.925.118-23



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 30/05/2017 sob nº 51900442737
Protocolo: 17/998634-1 de 26/05/2017
NIRE: 51900442737

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI

EPP
Chancela: **1C7D7-80A83-6A81D-E8530-53121-E9ACB-8450B-99D55**
Guiabá, 31/05/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

81700000112425

P.M.C.
Fls. _____
Rub. _____



3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Rua Barão de Melgaco, 37/58 - Bairro Centro CEP: 77005-000 Fone: (65) 3325-0547
Tabela: Abadia de Barros Maciel - Santos dos Santos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

ZA92265
R\$ 2,70

Selo de Controle Digital



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
 Centro
 Fone: 6635463100
 gabinete@claudia.mt.gov.br
 www.claudia.mt.gov.br

Nº: 78540.000
 CEP: 6635463101
 Fax:

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.070 / 2017

Inscrito em 28/08/2017 Válido até 02/09/2017
 Razão Social 00082371 TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELLI
 Endereço AV GOV JOAO PONCE DE ARRUDA Número
 Bairro CENTRO NORTE C.E.P. 78110.900
 Cidade VARZEA GRANDE U.F. MT
 Telefone 6533167500 Fax
 C.N.P.J. 14.421.118/0001.06 I. Estadual 136393845 I. Municipal 91298
 e-mail
 Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND ESTADUAL	0020080658	4/08/2017	2/09/2017
CND MUNICIPAL	5345/2017	4/08/2017	3/09/2017
FGTS	2017081607120024023404	16/08/2017	14/09/2017
CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	188184	18/07/2017	18/09/2017
CND FEDERAL	3251D0504F4D1FF6	23/03/2017	19/09/2017
CNDT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	1349225672017	4/08/2017	30/01/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Shirley Yotzchetz
 Departamento de Licitação
Shirley Yotzchetz
 Pregoeira

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Agili - Solucoes Integradas para Area Publica

P.M.C.

Fls. 89
 Rub. [Handwritten]

[Handwritten signature]

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51201273189	CNPJ 14.421.118/0001-06
NOME EMPRESARIAL TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 45.0F.AF.F2.DB.FC.BA.1C.B3.C3.3F.D1.A6.9F.11.45.9E.EA.74.26	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	14421118000106	TIM TRANSPORTES INTEGR MATOGROSSENSES EIRELI EPP:14421118000106	396713363209314623 8	08/05/2017 a 08/05/2018	Sim
contador	42915490163	ALDO BOTOF:42915490163	126935050527832131 7	08/08/2016 a 08/08/2017	Não

P.M.C.
Fls. 90
Rub. 30

NÚMERO DO RECIBO:

45.0F.AF.F2.DB.FC.BA.1C.B3.C3.3F.D
1.A6.9F.11.45.9E.EA.74.26-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 12/05/2017 às 10:01:19

7C.DA.55.FB.57.89.86.0B
3D.18.AE.47.01.4E.92.9D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



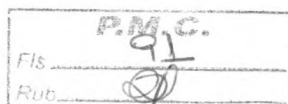
Entidade: TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSEENSES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 14.421.118/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 1.189.749,41	R\$ 1.486.981,42
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 1.189.749,41	R\$ 1.460.880,83
DISPONIBILIDADES	R\$ 114.749,41	R\$ 1.309.763,82
CAIXA E BANCOS	R\$ 114.749,41	R\$ 1.194.729,32
NUMERARIOS EM CAIXA	R\$ 114.749,41	R\$ 1.194.729,32
Caixa	R\$ 114.749,41	R\$ 1.194.729,32
APLICAÇÃO FINANCEIRA LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 0,00	R\$ 115.034,50
APLICAÇÃO FINANCEIRA LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 0,00	R\$ 115.034,50
Banco Santander(Tim- Transportes Integrados Matogrossenses)	R\$ 0,00	R\$ 115.034,50
CLIENTES E OPERAÇÕES A RECEBER	R\$ 1.075.000,00	R\$ 0,00
CLIENTES	R\$ 1.075.000,00	R\$ 0,00
CLIENTES	R\$ 1.075.000,00	R\$ 0,00
Duplicatas a Receber	R\$ 1.075.000,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 0,00	R\$ 151.117,01
TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS	R\$ 0,00	R\$ 151.117,01
TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS	R\$ 0,00	R\$ 151.117,01
Transações com Empresas ligadas Viação Eldorado	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
Transações com Empresas Ligadas-Orion Turismo Ltda.	R\$ 0,00	R\$ 136.117,01
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 26.100,59
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00	R\$ 26.100,59
TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	R\$ 0,00	R\$ 26.100,59
TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	R\$ 0,00	R\$ 26.100,59
Antecipação de Lucros	R\$ 0,00	R\$ 26.100,59
PASSIVO	R\$ 1.189.749,41	R\$ 1.486.981,42
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 714.569,36	R\$ 185.902,23
OBRIGAÇÕES FISCAIS	R\$ 90.546,02	R\$ 74.437,10
TRIBUTOS FEDERAIS	R\$ 72.675,52	R\$ 74.437,10
TRIBUTOS FEDERAIS	R\$ 72.675,52	R\$ 74.437,10
Pis a recolher (8109)	R\$ 6.460,31	R\$ 0,00
Cofins a recolher (2172)	R\$ 10.722,30	R\$ 0,00
IRPJ a Recolher	R\$ 48.178,78	R\$ 0,00
CSSL a Recolher	R\$ 7.314,13	R\$ 0,00
Simplex Nacional a recolher	R\$ 0,00	R\$ 74.437,10
TRIBUTOS MUNICIPAIS	R\$ 17.870,50	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.2 do Visualizador

Página 1 de 3



BALANÇO PATRIMONIAL

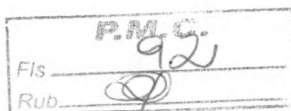
Entidade: **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2016 a 31/12/2016** CNPJ: **14.421.118/0001-06**
 Número de Ordem do Livro: **2**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016**

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
TRIBUTOS MUNICIPAIS	R\$ 17.870,50	R\$ 0,00
Issqn a Recolher	R\$ 17.870,50	R\$ 0,00
OBRIGAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA	R\$ 500.239,84	R\$ 4.319,18
OBRIGAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA	R\$ 500.239,84	R\$ 4.319,18
OBRIGAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA	R\$ 500.239,84	R\$ 4.319,18
Salários a pagar	R\$ 149.048,10	R\$ 3.921,00
Inss a recolher	R\$ 235.534,06	R\$ 34,18
Fgts a recolher	R\$ 84.062,77	R\$ 280,00
IRRF s/ folha a recolher	R\$ 22.301,40	R\$ 84,00
Contribuição Confederativa a pagar	R\$ 9.113,33	R\$ 0,00
Plano Odontologico	R\$ 180,18	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 106.607,30
RECEBIMENTOS ANTECIPADOS	R\$ 0,00	R\$ 106.607,30
RECEBIMENTOS ANTECIPADOS	R\$ 0,00	R\$ 106.607,30
Adiantamento de Coligadas Verde	R\$ 0,00	R\$ 106.607,30
PROVISÕES	R\$ 123.783,50	R\$ 538,65
PROVISÕES	R\$ 123.783,50	R\$ 538,65
PROVISÕES	R\$ 123.783,50	R\$ 538,65
Provisões de Férias e Seus Encargos	R\$ 123.783,50	R\$ 538,65
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 415.578,12	R\$ 539.851,66
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$ 415.578,12	R\$ 539.851,66
OBRIGAÇÕES FISCAIS OU PREVIDENCIARIAS	R\$ 415.578,12	R\$ 539.851,66
OBRIGAÇÕES FISCAIS OU PREVIDENCIARIAS	R\$ 415.578,12	R\$ 539.851,66
Inss parcelamentos s/folha	R\$ 313.608,89	R\$ 484.329,93
Parc. CSLL.	R\$ 8.232,48	R\$ 0,00
Parc.IRPJ	R\$ 59.827,03	R\$ 34.738,33
Parc. Cofins.	R\$ 33.909,72	R\$ 20.783,40
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 59.601,93	R\$ 761.227,53
CAPITAL SOCIAL	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	R\$ 9.601,93	R\$ 711.227,53
RESULTADOS ACUMULADOS	R\$ 9.601,93	R\$ 711.227,53

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.2 do Visualizador

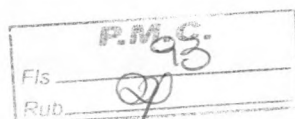
Página 2 de 3



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 14.421.118/0001-06
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
RESULTADOS ACUMULADOS	R\$ 9.601,93	R\$ 711.227,53
Lucro ou Prejuízo Exercícios Anteriores	R\$ (412,36)	R\$ 9.601,93
Lucro do Exercício	R\$ 10.014,29	R\$ 701.625,60



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



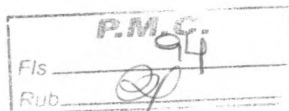
Entidade: **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2016 a 31/12/2016** CNPJ: **14.421.118/0001-06**
 Número de Ordem do Livro: **2**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016**
 Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
Receita Operacional	R\$ 1.524.196,35	R\$ 1.149.585,69
Ingresso de Serviços	R\$ 1.524.196,35	R\$ 1.149.585,69
(-) Deducoes	R\$ (258.240,00)	R\$ (197.832,50)
(-) Pis	R\$ (9.907,28)	R\$ 0,00
(-) Cofins	R\$ (45.725,88)	R\$ 0,00
(-) (-) Simples	R\$ 0,00	R\$ (197.552,35)
(-) (-) Issqn	R\$ (76.209,81)	R\$ (280,15)
(-) CSLL	R\$ (16.461,32)	R\$ 0,00
(-) IRPJ-LP	R\$ (109.935,71)	R\$ 0,00
Receita Líquida	R\$ 1.265.956,35	R\$ 951.753,19
(-) Custos Serviços Prestados	R\$ (2.333.600,36)	R\$ (175.147,01)
(-) Pró-Labore e Honorario da Diretoria	R\$ (6.000,00)	R\$ (12.000,00)
(-) Salários	R\$ (577.784,13)	R\$ (10.024,92)
(-) Horas Extras	R\$ (93.935,28)	R\$ (1.329,68)
(-) Comissões	R\$ (592.552,85)	R\$ (5.173,22)
(-) Adicional Noturno	R\$ (16.353,93)	R\$ (86,69)
(-) Provisão de Ferias	R\$ (166.746,86)	R\$ (0,00)
(-) Provisão Para 13º Salário	R\$ (149.395,92)	R\$ (0,00)
(-) Fgts	R\$ (98.748,05)	R\$ (0,00)
(-) Inss	R\$ (405.836,16)	R\$ (0,00)
(-) Inss e Fgts s/ Provisão de Ferias	R\$ (59.695,39)	R\$ (0,00)
(-) Inss e Fgts s/ Provisão de 13º	R\$ (44.883,75)	R\$ (0,00)
(-) Assistencia Médica/Odontológica	R\$ (18.182,61)	R\$ (20.296,27)
(-) Cartao Alimentacao	R\$ (85.907,00)	R\$ (21.772,50)
(-) Serviços Contratado P. Fisica	R\$ (107,11)	R\$ (3.500,00)
(-) Serviços Contratados P. Juridica	R\$ (15.179,92)	R\$ (92.604,98)
(-) Seguro Transporte	R\$ (2.291,40)	R\$ (0,00)
(-) Provisão de Férias	R\$ (0,00)	R\$ (3.256,85)
(-) Provisão para 13º Salário	R\$ (0,00)	R\$ (2.448,76)
(-) Fgts	R\$ (0,00)	R\$ (2.196,70)
(-) Inss e Fgts s/ Provisão de Ferias	R\$ (0,00)	R\$ (260,54)
(-) Inss e Fgts s/ Provisão 13º	R\$ (0,00)	R\$ (195,90)
Lucro Bruto	R\$ (1.067.644,01)	R\$ 776.606,18
(-) Despesas Operacionais	R\$ 0,00	R\$ (624,88)
(-) Softwares	R\$ (0,00)	R\$ (442,87)
(-) Taxas e Concessoes	R\$ (0,00)	R\$ (182,01)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.2 do Visualizador

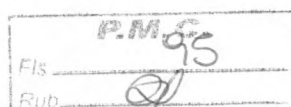
Página 1 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 14.421.118/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
 Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) Despesas Administrativas	R\$ (12.025,44)	R\$ (142.893,84)
(-) Despesas Diversas Com Pessoal	R\$ (0,00)	R\$ (2.066,25)
(-) Arrendamento Mercantil	R\$ (0,00)	R\$ (5.460,00)
(-) Locação de Imóveis	R\$ (0,00)	R\$ (110.386,61)
(-) Lanches e Refeições	R\$ (0,00)	R\$ (2.610,50)
(-) Despesas Legais e Judiciais	R\$ (0,00)	R\$ (9.292,77)
(-) Honorários Contábeis	R\$ (9.525,93)	R\$ (9.688,53)
(-) Sindicatos /Associações	R\$ (1.778,75)	R\$ (2.082,88)
(-) Taxas Certidões	R\$ (55,70)	R\$ (625,49)
(-) Taxas Diversas	R\$ (665,06)	R\$ (680,81)
(-) Despesas Financeiras	R\$ (2.597,94)	R\$ (47.323,29)
(-) Juros Passivos	R\$ (1.091,27)	R\$ (10.887,98)
(-) Multas s/ Tributos	R\$ (1.506,67)	R\$ (34.723,61)
(-) Despesas Bancárias	R\$ (0,00)	R\$ (1.711,70)
(-) Outras Despesas Operacionais	R\$ (6.296,89)	R\$ (1.293,30)
(-) Outros Tributos	R\$ (5.910,28)	R\$ (840,38)
(-) Taxas de Licença e Funcionamento	R\$ (386,61)	R\$ (452,92)
Outras Receitas Operacionais	R\$ 23.578,57	R\$ 117.154,73
Recuperações de despesas	R\$ 23.578,57	R\$ 117.154,73
Resultado operacional líquido	R\$ (1.064.985,71)	R\$ 701.625,60
Receitas Não Operacionais	R\$ 1.075.000,00	R\$ 0,00
Receitas Não Operacionais	R\$ 1.075.000,00	R\$ 0,00
Resultado Antes do IR	R\$ 10.014,29	R\$ 701.625,60
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 10.014,29	R\$ 701.625,60





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ: 00.059.564/0001-08

Av. Castelo Branco S/nº - - Bairro: Água Limpa - Cidade: Várzea Grande-MT Cep:78125700 Fone:3688-8470
Ramal:8470

CERTIDÃO Nº: 188184

ROBSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Distribuidor da Comarca de Várzea Grande., Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI - EPP, CNPJ: 14.421.118/0001-06 referentes a ações cíveis DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.

BUSCA EFETUADA NO PERÍODO DE 5 ANOS (18/07/2012 À 18/07/2017). "A busca realizada NÃO CONTEMPLA processos distribuídos perante os JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS e o JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL desta Comarca."

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Várzea Grande aos 18 de julho de 2017.

E eu, MARIJANE BONETTO-AUX.JUDICIÁRIO. desta Comarca digitei e assino,

ROBSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

Distribuidor



3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78075-300 - Fone: (65) 3052-0947
Tabelião: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

AYZ43090
R\$ 2,70

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev.
Cuiabá, 20 de julho de 2017
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Ser. 10000000
Cod. Ato 5 <http://www.tjmt.jus.br/seios>

Selo de Controle Digital

Notaria e Reg. das Pessoas Naturais de Cuiabá
TABELIONATO de Barros Maciel Lemos dos Santos
3º Ofício

P.M.C.

Fls. _____
Rub. _____

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.421.118/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2011	
NOME EMPRESARIAL TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIM TURISMO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOAO PONCE DE ARRUDA S/N	NÚMERO SN	COMPLEMENTO AEROPORTO M RONDON SETOR DE HANGAR 15	
CEP 78.110-900	BAIRRO/DISTRITO CENTRO-NORTE	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (65) 3316-7500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/08/2017 às 15:49:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página









SID - Sistema de Informações Digitais

Data: 04/08/2017 - 14:51:08

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Mato Grosso

Identificação

CPF/CNPJ: 14.421.118/0001-06
Inscrição estadual: 13.639.384-5
Razão social: TIM TRANSPORTES INTEGR MATOGROSSENSES EIRELI EPP

Endereço

Logradouro: AVENIDA GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA
Número: S/N
Complemento: AEROPORTO MARECHAL RONDON SETOR DE HANGAR 15
Bairro: CENTRO-NORTE
Município/UF: VÁRZEA GRANDE - MT
CEP: 78110900
Telefone: (65) 533167500

Informações Complementares

CNAE Fiscal: 7911-2/00 - Agências de viagens
CNAE Secundário: 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
5240-1/99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

Credenciado de ofício como
emissor de NF-e: Sim
Data de início da Obrigação: 05/09/2016

PED: Não

Simple Nacional: Sim
Data de início no Simple Nacional: 01/01/2016

Micro Empreendedor Individual: Não

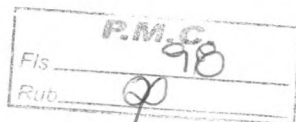
Ultrapassou Sublimite Estadual? Não

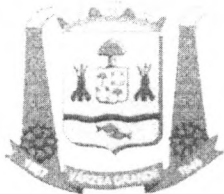
Situação cadastral atual: Habilitado
Data desta situação cadastral: 28/03/2017

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco. **Para maiores informações entre em contato com a Gerência de Cadastro pelo telefone (0xx65) 3617-2900.**

Voltar

[Acessar cadastro de outro Estado](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ALVARÁ/2017

COD. AUTENTICIDADE
9493216.91298

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONTROLE
12207

DATA DE EMISSÃO
06/07/2017

VALIDADE:
31/12/2017

DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91298	C.P.F. / C.N.P.J 14.421.118/0001-06	INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/01/2017
------------------------------	----------------------------------------	-------------------------------------

NOME RAZÃO SOCIAL

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI- EPP

NOME FANTASIA

TIM TURISMO

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE

Avenida GOV. JOAO PONCE DE ARRUDA, SN - Bairro: CENTRO NORTE

Cidade: Várzea Grande

Estado: MT

AEROPORTO M RONDON SETOR DE HANGAR 15

ATIVIDADES DA EMPRESA

7911200-Agências de viagens

5240199-Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem

7990200-Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

4929902-Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

OBSERVAÇÕES

REGIME FISCAL
Simples Nacional

ÁREA UTILIZADA
100,00

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Normal (07:30hs às 22:00hs)

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
201.209.0001.0000

PUBLICIDADE EM M²
1,00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

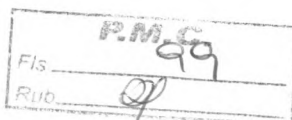
É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos de intensidades fixados conforme LEI MUNICIPAL nº 2.846/2006.

1ª ASSINATURA

Fernando O. da Faria

Antonio Laer. V. Almeida
Inspetor de Tributos II
SEPEC 2ª ASSINATURA
MAT 5552

AV. CASTELO BRANCO, PAÇO MUNICIPAL, Nº 2500 VÁRZEA GRANDE - MT





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI - EPP**
CNPJ: **14.421.118/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

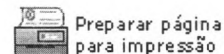
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:27:48 do dia 23/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2017.

Código de controle da certidão: **3251.D050.4F4D.1FF6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Fls. 100
Rub. 9



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0020080658**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **04/08/2017**

Hora de
emissão: **14:58:54**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **14.421.118/0001-06**
Nome: **TIM TRANSPORTES INTEGR MATOGROSSENSES
EIRELI EPP**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspensão.

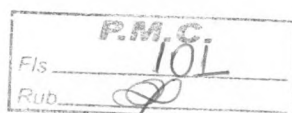
OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **02/09/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **T22UU9B2KBKLU22K**





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0020080658**

**CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **04/08/2017**

Hora de Emissão: **14:58:54**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
**13.440.036-4 - TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA - Contribuinte com
débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

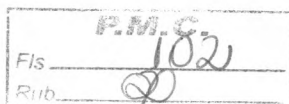
Certidão valida até **02/09/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **T22UU9B2KBKLU22K**

Página 2 de 2

[Retornar](#)





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0020080676**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**

Data de emissão: **04/08/2017**

Hora de
emissão: **14:59:56**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **14.421.118/0001-06**

Nome: **TIM TRANSPORTES INTEGR MATOGROSSENSES
EIRELI EPP**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

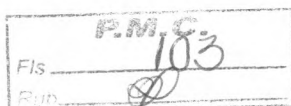
OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **02/09/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **T22UM9L2LBKLU227**





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0020080676**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**

Data de Emissão: **04/08/2017**

Hora de Emissão: **14:59:56**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
13.440.036-4 - TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA - Contribuinte com
débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

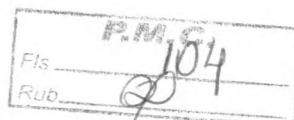
Certidão valida até **02/09/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **T22UM9L2LBKLU227**

Página 2 de 2

Retornar





PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 5345 / 2017



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E Á D. ATIVA DO MUNICIPIO

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica
Inscrição: 9493216

Contribuinte TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI- EPP	C.N.P.J./C.P.F. 14421118000106	Situação Cadastral Ativo
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------	------------------------------------

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

AVENIDA - GOV. JOAO PONCE DE ARRUDA, Nº: SN, Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78110900

Bairro:CENTRO NORTE

Cidade:VARZEA GRANDE

Data Expedição
04/08/2017

Validade
03/09/2017

Nº Protocolo
0

Data Protocolo
04/08/2017

N.º De Autenticidade: C75.464.B3E.4A6

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão

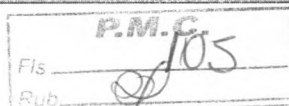
Certidão emitida as 14:53:27 do dia 04/08/2017

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



[Handwritten signature]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14421118/0001-06
Razão Social: TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA EPP
Nome Fantasia: TIM TURISMO
Endereço: AV GOVERNADOR JOAO PONCE DE ARRUDA SN SETOR DE HANGAR
15 / CENTRO NORTE / VARZEA GRANDE / MT / 78110-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

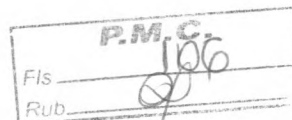
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2017 a 14/09/2017

Certificação Número: 2017081607120024023404

Informação obtida em 25/08/2017, às 11:36:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**Nome: TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.421.118/0001-06

Certidão nº: 134922567/2017

Expedição: 04/08/2017, às 16:01:37

Validade: 30/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI - E P P** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.421.118/0001-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

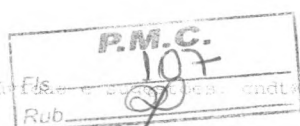
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Data Emissão: 04/08/2017 16:01:37
Rubrica: P.M.C. 107

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **ORION TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.898.324/0001-87, com sede na Av. Miguel Sutil, 7034, Bloco D, Bairro Despraiado, CEP 78.048-000, Cuiabá/MT, com telefone (65) 3316.7500, neste ato representada por seu sócio - proprietário **OLICIO SALVADOR FERREIRA**, brasileiro, solteiro, RG nº 0429885-3 SSP-MT e inscrito no CPF nº 384.654.261-04, **ATESTA** para os devidos fins que a Empresa **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.421.118/0001-06, com sede à Av. Gov. Joao Ponce De Arruda, s/n, Aeroporto M Rondon St. Hangar 15, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-900, fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Cuiabá/MT, 10 de agosto 2017.

Olicio S. Ferreira

ORION TURISMO EIRELI.

Olicio Salvador Ferreira

Sócio

CNPJ: 03 898 324/0001-87

ORION TURISMO EIRELI

Av. Miguel Sutil, Nº. 7034
Bairro: Despraiado

CEP. 78048-000

CUIABÁ

MT.

P.M.C.	
Fis.	108
Rub.	



Ministério do Turismo

CERTIFICADO CADASTUR

AGÊNCIA DE TURISMO

13.045136.10.0001-8

Brasília/DF - Válido de 15/03/2016 a 15/03/2018

Fis	P. IV 109
Sub	

Nome Fantasia:

TIM TURISMO

Razão Social:

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS
MATOGROSSENSES LTDA

CNPJ:

14.421.118/0001-06

Endereço:

AV. GOVERNADOR PONCE DE ARRUDA, S/Nº,
CENTRO NORTE
Centro - CEP: 78110-900

Cidade/UF:

Várzea Grande/MT

Natureza Jurídica:

Sociedade Empresária

Emitido em: 24/08/2017

Aparecida Maria Borges Bezerra

Secretária Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo – SNPTUR

A autenticidade deste certificado pode ser constatada
no endereço eletrônico www.cadastur.turismo.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO Item 8.1, IV, "C"

TIM-TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP
CPNJ nº14.421.118/0001-06A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 059/2017DECLARAÇÃO

A EMPRESA TIM-TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº14.421.118/0001-06 e inscrição estadual nº 13.639.384-5 estabelecida à Av. Governador João Ponce de Arruda s/nº, Bairro Centro – Norte, Município de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, CEP 78.110-900, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Várzea Grande – MT. 29 de agosto de 2017.

[CNPJ: 14 421 118/0001-06]

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS
MATOGROSSENSE EIRELI - EPPAv. Governador João Ponce de Arruda,
S/Nº. - Centro - Norte

CEP. 78110-900

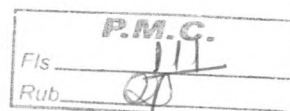
[VÁRZEA GRANDE - MT.]



Tulio de Barros Bomfim

CPF nº 373.925.118-23

RG nº 39.472.442-2 SSP/SP



ANEXO VII

DECLARAÇÃO Item 8.1, IV, "D"

TIM-TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP
CPNJ nº14.421.118/0001-06

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 059/2017

DECLARAÇÃO

A EMPRESA **TIM-TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº14.421.118/0001-06 e inscrição estadual nº 13.639.384-5, estabelecida à Av. Governador João Ponce de Arruda s/nº, Bairro Centro – Norte, Município de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, CEP 78.110-900, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

CNPJ: 14 421 118/0001-06
TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS
MATOGROSSENSE EIRELI - EPP

Av. Governador João Ponce de Arruda,
S/Nº. - Centro - Norte
CEP. 78110-900

VÁRZEA GRANDE

MT.

Várzea Grande – MT. 29 de agosto de 2017.



Tulio de Barros Bomfim
CPF nº 373.925.118-23
RG nº 39.472.442-2 SSP/SP

Endereço: Rua Gov. João Ponce de Arruda, SN, Bairro Centro Norte – Várzea Grande – MT.

P.M.C.	
Fls	112
Rub	



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO Item 8.1, IV, "E"

TIM-TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP
CPNJ nº14.421.118/0001-06

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 059/2017

DECLARAÇÃO

A EMPRESA TIM-TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº14.421.118/0001-06, e inscrição estadual nº 13.639.384-5, estabelecida à Av. Governador João Ponce de Arruda s/nº, Bairro Centro – Norte, Município de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, CEP 78.110-900, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

CNPJ: 14 421 118/0001-06
TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS
MATOGROSSENSE EIRELI - EPP
Av. Governador João Ponce de Arruda,
S/Nº. - Centro - Norte
CEP. 78110-900
VÁRZEA GRANDE

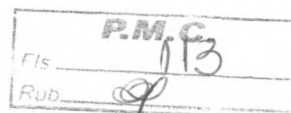
Várzea Grande – MT. 29 de agosto de 2017.

MT.



Tulio de Barros Bomfim
CPF nº 373.925.118-23
RG nº 39.472.442-2 SSP/SP

Endereço: Rua Gov. João Ponce de Arruda, SN, Bairro Centro Norte – Várzea Grande – MT.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO Item 8.1, IV, "F"

TIM-TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP
CPNJ nº14.421.118/0001-06

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 059/2017

DECLARAÇÃO

A EMPRESA TIM-TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº14.421.118/0001-06, e inscrição estadual nº 13.639.384-5, estabelecida á Av. Governador João Ponce de Arruda s/nº, Bairro Centro – Norte, Município de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, CEP 78.110-900, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

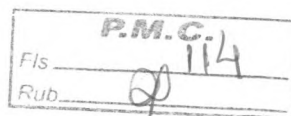
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

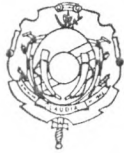
CNPJ: 14 421 118/0001-06
TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS
MATOGROSSENSE EIRELI - EPP
Av. Governador João Ponce de Arruda,
S/Nº. - Centro - Norte
CEP. 78110-900
VÁRZEA GRANDE - MT.

Várzea Grande – MT. 29 de agosto de 2017.



Tulio de Barros Bomfim
CPF nº 373.925.118-23
RG nº 39.472.442-2 SSP/SP



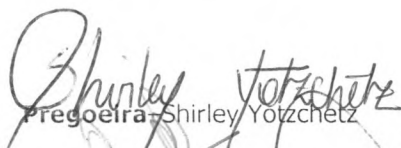


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, S/N-CEP 78.540-000- Fone 3546-3100- Cláudia-MT

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017-REGISTRO DE PREÇOS

Aos Vinte e Nove dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Dezessete, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 617/2017, de 16/08/2017 e a Srt^a Hemilin Fernanda Tiedt, como apoio a esta sessão, convidada Sr^a. Tania Borges Araujo - Fiscal de Contrato, ao objeto do Pregão Presencial nº **059/2017**, que trata do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: **TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSSES EIRELLI**, inscrita no CNPJ. Nº14.421.118/0001-06, representada pelo Sr. SERGIO AIRES DE LEMES, Portador do CPF nº. 813.553.271-72 e RG nº 1.057.456-5 SSP/MT. Logo após rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a empresa **TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSSES EIRELLI**, apresentou proposta para os itens, Linha 01 – R\$ 24,12 (vinte e quatro reais e doze centavos), Linha 02- R\$ 27,69 (vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), Linha 03 - R\$ 142,95 (cento e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos) Linha 04 - R\$ 143,78 (cento e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), Linha 05 – R\$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos), Linha 06 – R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), validade da proposta 60 (sessenta) dias, pagamento conforme edital. A pregoeira solicitou que se fizesse sua oferta, o mesmo disse que não poderia baixar os valores, pois estava abaixo do termo de referência. A pregoeira então aceitou o valor visto que está abaixo do valor de referência. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **059/2017** R.P, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

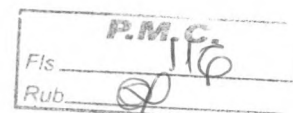

Pregoeira- Shirley Yotzchetz

Equipe de Apoio – Hemilin Fernanda Tiedt

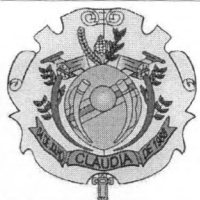
Fiscal de contrato: Tania Borges Araujo

Participante:


**TIM TRANSPORTES INTEGRADOS
MATOGROSSENSSES EIRELLI**
SERGIO AIRES DE LEMES



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 29/08/2017 às 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial N° 59/2017 , solicitado pelo (s) Orgão (s).

02	001	GABINETE DO PREFEITO
03	001	GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO
04	001	GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS
05	001	GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
06	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08	001	GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
09	001	GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL
10	001	GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE
11	001	GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

82371 – TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOG CPF/CNPJ: 14.421.118/0001-06

R\$ 349.943,400

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

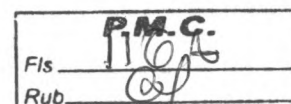
82371 TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES 14 421 118/0001-06

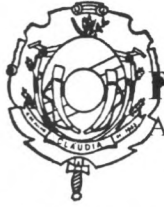
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	37905	CLAUDIA A SINOP - LINHA 1		24,120	700,000	16.884,000
2	37908	CUIABA A SINOP - LINHA 4		143,780	1.080,000	155.282,400
3	37906	SINOP A CLAUDIA - LINHA 2		27,690	700,000	19.383,000
4	37907	SINOP A CUIABA - LINHA 3		142,950	1.080,000	154.386,000
5	37909	SINOP A SORRISO - LINHA 5		24,600	80,000	1.968,000
6	37910	SORRISO A SINOP - LINHA 6		25,500	80,000	2.040,000

TOTAL DO VENCEDOR

349.943,400


Shirley Yotzchetz
Pregoeira





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** Cláudia/MT, 30 de Agosto de 2017.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

do pelo estado nosso município terá 59(cinquenta e nove) famílias beneficiadas, que nas visitas verificou que todos estão no cadastro único e que a maioria já recebem o benefício do bolsa família, que teve famílias que não quiseram transferir ou atualizar seus cadastro por esse motivo não foram selecionadas, que segundo legislação inicialmente o programa atenderá por um período de 12 (doze) meses, e se algum membro tiver o conhecimento de famílias de baixa que ainda não estão inseridas em programas que os mesmos devem informar junto ao comitê ou a rede de prestação de serviço para avaliação das mesmas. Continuando explicou que a emissão e entrega dos cartões as famílias ficará sobre a responsabilidade do estado bem como o credenciamento do comercio local. Alguns membros do comitê indagaram em relação a inserção de novas famílias, se as mesmas podem ser substituídas, se por exemplo uma família mudar do município se a mesma terá seu benefício cancelado. Senhora Lidia informou que por se tratar de um programa novo que o estado esta implantando acredita que teremos mudanças em relação à quantidade de beneficiários, a manutenção do programa, substituições de família. Seguindo passou a todos os membros os cadastros das famílias e relação dos responsáveis familiar. Após avaliação do comitê gestor a lista foi aprovada. Foram informados também que esta lista será publicada através da prefeitura municipal e posteriormente enviada ao governo estadual para confecção de cartões. Sem mais nada a tratar a reunião foi encerrada.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP, sagrou-se vence-

dora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** Cláudia/MT, 30 de Agosto de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa MONACO MOTO-CENTER MATO GROSSO LTDA, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.** Cláudia/MT, 30 de Agosto de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR URTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade N° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: N° 403.786.169-00, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 13.589/0001-00 e Inscrição Estadual n.º. 13.430.660-0, estabelecida a Avenida Fernando Correa, n.º. 1735, bairro Jardim Das Américas, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. Russel Matumoto, portador do CIRG n.º 08822611 SEJUSP/MT e CIC n.º 571.252.601-87, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 058/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/ MODELO/ ANO. FAB.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	MOTOCICLETA NOVA, 125 CILINDRADAS (OU SUPERIOR), MODELO 2017/2017, ASSENTO COM DOIS NÍVEIS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 10 A 15 LITROS, COR PRETA OU VERMELHA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: CARBURADOR OU INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA PEDAL OU ELÉTRICA, MOTOR MONOCILÍNDRICO 04 TEMPOS, LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS NOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, FAROL DE ILUMINAÇÃO DIANTEIRO, ESPELHO RETROVISOR DOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO, PAINEL DE INSTRUMENTOS, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO E COMBUSTÍVEL GASOLINA.	UNID	04	HONDA	8.780,00	35.120,00

Total: R\$ 35.120,00 (Trinta e cinco mil e cento e vinte reais).

Fls. 118
Rub. 02



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1190

Divulgação quinta-feira, 31 de agosto de 2017

– Página 63

Publicação sexta-feira, 1 de setembro de 2017

reais e trinta centavos). Valor: R\$ 147.117,30 (cento e quarenta e sete mil, cento e dezessete

LEIA SE:

Contratado: HIDASI E AIRES SOCIEDADES DE ADVOGADOS

Objeto: Contratação de empresa para recuperar as receitas do ISSQN junto às instituições financeiras existentes no Município de Canarana-MT, bem como assessoria à cobrança de valores sonegados e não recolhidos nos últimos 60 (sessenta) meses, apresentação de sugestões para instrução de petições administrativas ou judiciais necessários à execução dos serviços, Assessoramento técnico aos quadros locais em relação aos atos de constituição dos créditos, notificação dos devedores, elaboração de pareceres, minutas de peças e atos necessários a formalização do Processo Administrativo Fiscal, ao julgamento dos contenciosos apresentados, bem como em relação aos atos judiciais de cobrança dos créditos constituídos..

Valor estimado: R\$ 2.547.059,19 (Dois milhões quinhentos e quarenta e sete mil cinquenta e nove reais e dezenove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 046/2017

Contrato: 137/2017

Data: 18/08/2017

Vigência: 18/08/2017

Contratado: MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e reagentes para uso laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do edital.

Valor: R\$ 147.117,30 (cento e quarenta e sete mil, cento e dezessete reais e trinta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÕES

GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO TDA, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT. Cláudia/MT, 30 de Agosto de 2017.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. Cláudia/MT, 30 de Agosto de 2017.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

GROSSO

PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017 REGISTRO DE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ZERO KM, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 15 de SETEMBRO de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 10h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 30 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ATO

CONTRATO Nº 113/2016 Contrato: 01º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO

Origem: PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS (TP) Nº 005/2016.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA Objeto: CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR.

Vigência: início em 24/05/2017 E TÉRMINO EM 24/05/2018

LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017
Procedimento nº 20.530/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 067/2017. cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO, MUDAS E ESTACAS DE CAFÉ para suprir as necessidades desta Municipalidade, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: READEQUAÇÃO DO EDITAL.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia 13 de Setembro de 2017, às 08h00min (oito) horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza– MT, 30 de agosto de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus
Pregoeiro Oficial

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017
Procedimento nº 18.928/2017

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 062/GP/2017 de 02/01/2017 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. X, da Lei 8.666/93, realiza o processo de Dispensa de Licitação nº. 014/2017 do procedimento nº 18.928/2017, cujo objeto é a Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da USC/SEFAZ, em função da necessidade de atender as finalidades precípua da Administração Pública do Município de Colniza/MT, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 30 de Agosto de 2017.

Wanderley dos Santos Borin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 068/2017





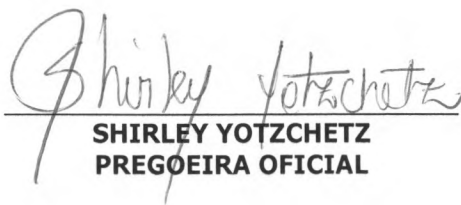
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

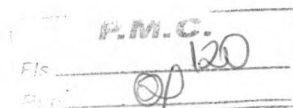
Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 059/2017 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 31 DE AGOSTO DE 2017.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

CLÁUDIA – MT, 31 de AGOSTO de 2017.

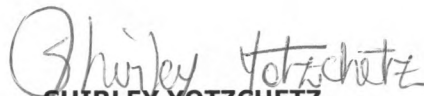
Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

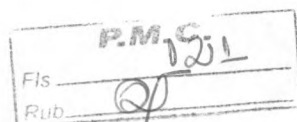
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 R.P

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 R.P.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

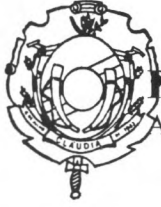
Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 31 de AGOSTO de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C	
Fls	122
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP**. Classificada como vencedora do Pregão Presencial n.º 059/2017 R.P.

CLÁUDIA/MT, 31 de AGOSTO de 2017.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fis	123
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro, lado a empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.421.118/0001-06 e Inscrição Estadual nº. 13.639.384-5, estabelecida à Avenida Governador João Ponce De Arruda, Snº, Bairro Centro Norte, cidade de Várzea Grande, neste ato representada pelo seu proprietário o Srº **TULIO DE BARROS BOMFIM**, portador do CIRG nº 39.472.442-2 SSP/SP e CPF nº 373.925.118-23, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, sendo na oportunidade registrado os seguintes itens e respectivos valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL .TOTAL
01	Linha 01: Cláudia – Sinop	Und.	700	R\$ 24,12	R\$ 16.884,00
02	Linha 02: Sinop – Cláudia	Und.	700	R\$ 27,69	R\$ 19.383,00
03	Linha 03: Sinop – Cuiabá	Und.	1.080	R\$ 142,95	R\$ 154.386,00
04	Linha 04: Cuiabá – Sinop	Und.	1.080	R\$ 143,78	R\$ 155.282,40
05	Linha 05: Sinop - Sorriso	Und.	80	R\$ 24,60	R\$ 1.968,00
06	Linha 06: Sorriso - Sinop	Und.	80	R\$ 25,50	R\$ 2.040,00

TOTAL: R\$ 349.943,40 (Trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Cláudia/MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls. 124
Rub. 07



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 31/08/2017 até 30/08/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, das passagens referidas na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou outro documento oficial equivalente, devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As passagens serão adquiridas de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

4.2 As passagens deverão ser previamente solicitadas pela Prefeitura de Cláudia - MT, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao momento do embarque.

4.2.1 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os itens solicitados no dia e horários definidos pelo Município.

4.2.2 As passagens solicitadas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no Departamento de Compras do Município de Cláudia - MT, ou outro lugar definido no momento da solicitação, com, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

 Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis.	25
Rub.	09



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Handwritten mark)

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	126
Rub	21



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

***CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS***

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,

P
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	127
Rub	02



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

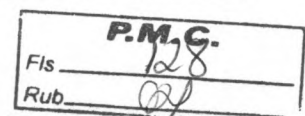
9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

- 11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

- 13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA


Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	129
Rub	07



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2017** e a proposta da empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

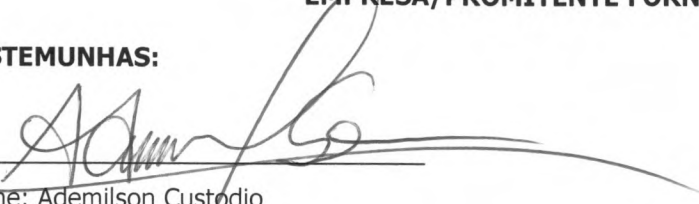
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.


Cláudia – MT, 31 de Agosto de 2017.

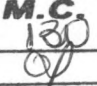

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal


TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP
TULIO DE BARROS BOMFIM
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Ademilson Custodio
CPF: 968.570.051-68
RG: 14464764 SSP/MT

2. 
Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 945.010.251-15
RG: 1377774-2 SSP/MT

P.M.C.	
Fis	130
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 31 de agosto de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 148/2017.

ATO Nº.: 148/2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR GERAL INTERINO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO**, do cargo em comissão de Diretor Geral Interino do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 31 de agosto de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro, lado a empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.421.118/0001-06 e Inscrição Estadual nº. 13.639.384-5, estabelecida à Avenida Governador João Ponce De Arruda, Snº, Bairro Centro Norte, cidade de Várzea Grande, neste ato representada pelo seu proprietário o Srº **TULIO DE BARROS BOMFIM**, portador do CIRG nº 39.472.442-2 SSP/SP e CPF nº 373.925.118-23, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, sendo na oportunidade registrado os seguintes itens e respectivos valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL .TOTAL
01	Linha 01: Cláudia – Sinop	Und.	700	R\$ 24,12	R\$ 16.884,00
02	Linha 02: Sinop – Cláudia	Und.	700	R\$ 27,69	R\$ 19.383,00
03	Linha 03: Sinop – Cuiabá	Und.	1.080	R\$ 142,95	R\$ 154.386,00
04	Linha 04: Cuiabá – Sinop	Und.	1.080	R\$ 143,78	R\$ 155.282,40
05	Linha 05: Sinop - Sorriso	Und.	80	R\$ 24,60	R\$ 1.968,00
06	Linha 06: Sorriso - Sinop	Und.	80	R\$ 25,50	R\$ 2.040,00

TOTAL: R\$ 349.943,40 (Trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Cláudia/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 31/08/2017 até 30/08/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, das passagens referidas na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA



DO PAGAMENTO

- 3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou outro documento oficial equivalente, devidamente atestada pela Administração.
- 3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1 As passagens serão adquiridas de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.
- 4.2 As passagens deverão ser previamente solicitadas pela Prefeitura de Cláudia – MT, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao momento do embarque.
- 4.2.1 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os itens solicitados no dia e horários definidos pelo Município.
- 4.2.2 As passagens solicitadas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no Departamento de Compras do Município de Cláudia – MT, ou outro lugar definido no momento da solicitação, com, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - DO MUNICÍPIO:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

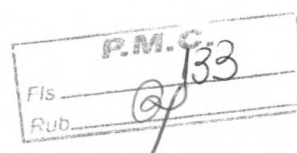
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

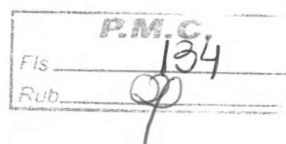
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2017** e a proposta da empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATO-GROSSENSES EIRELI EPP**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 31 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP

TULIO DE BARROS BOMFIM

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome: Ademilson Custodio
 CPF: 968.570.051-68
 RG: 14464764 SSP/MT

2. _____

Nome: Everson Cæser Konzen
 CPF: 945.010.251-15
 RG: 1377774-2 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS PRÓ-FAMÍLIA DE CLÁUDIA/MT



PLANILHA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Obs.: Os campos com asterisco são de preenchimento obrigatório

NIS/MATRICULA*	NOME COMPLETO*	CPF*	NOME COMPLETO MAE	DATA DE NASCIMENTO	LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	TELEFONE DE CONTATO USUARIO	REFERENCIA
12918156401	ADRIANA CARVALHO DA SILVA	011.304.611-14	EUZIMAR COSTA DE CARVALHO	02/12/1982	QUADRA 02 LOTE 06	SN	LOTE	ACASSIO GUZZO	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99652-4699	
21258018723	ADRIANA DA SILVA	212.580.187-23	DALVINA DA SILVA MAIA	06/12/1978	ASSENTAMENTO KENO- LOTE 72	SN	LOTE	RURAL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99219-8268	
12348615144	ALBINO TOCCOLINI	567.208.581-49	ADAIR DAMIANI	13/08/1968	R: GETULIO VARGAS	1630	CASA	CAMPO VERDE	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99936-3297	
13136739409	ANA CELIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	934.347.583-71	ALCENIRA MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	18/07/1983	R: DOM AQUINO CORREIA	114	CASA	FLORESTAL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99676-6190	
12316377124	ANA MARIA BORGES	019.379.241-90	MARIA MADALENA DE JESUS	24/11/1956	R: PARÁ	31	CASA	H. BRASIL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99617-0212	
16053120910	ANA PAULA TEIXEIRA DE SOUSA	004.925.193-74	RITA TEIXEIRA DA SILVA	27/04/1993	R: SANTA TEREZINHA QUADRA 08 LOTE 06	SN	LOTE	H. BRASIL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99673-8076	
20932564458	ANTONIA ISABEL DA SILVA	331.186.803-00	MARIA JOSÉ DA SILVA	20/01/1958	R: BELEM Q 10 LOTE 07	SN	LOTE	H. BRASIL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99664-5892	
16088818159	ANTONIA MEIRE SOARES DA SILVA	048.419.311-20	RAIMUNDA SOARES DA SILVA	13/06/1986	R: ESTEVAO ALVES CORREIA Q 117 L 14	SN	LOTE	FLORESTAL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99615-9313	
20953460198	CLARICE DE OLIVEIRA	017.010.201-73	HELENA FLORES	09/01/2004	R: HERMES DA FONSECA	709	CASA	CENTRO	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99650-5303	
12504065746	CLARINHA ADIRLEI DE LIMA	011.089681-55	OTILIA OLIVEIRA NUNES	29/10/1957	AV: ZENOBIO DA COSTA Q11 L 11	SN	LOTE	H. BRASIL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99618-4105	
1271777409	CLENICE DE OLIVEIRA	020.480.791-30	HERCILIA MARIA DE OLIVEIRA	20/08/1977	ESTRADA DARLENE	SN	SITIO	RURAL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99679-4469	
16198350550	CLEONICE KRUGER	161.983.505-50	JUDITE KRUGER	09/02/1998	R: SANTA TEREZINHA QUADRA 07 LOTE 09	SN	CASA	CENTRO	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99916-4737	
16427655729	CRISTIANE FATIMA DA SILVA	028.326.371-75	JURACI APARECIDA DA SILVA	23/01/1981	ASSENTAMENTO KENO - LOTE 104	SN	LOTE	RURAL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99726-5172	
20358685499	DAIANA KELI CAMARGO CEZAR	203.586.854-99	ELIAMAR MARIA CAMARGO	20/04/1990	QUADRA 01 LOTE 6	SN	CASA	ACASSIO GUZZO	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99969-0687	
10649089860	DIOCECIO BARBOSA	197.246.759-04	JOSE DE MESQUITA	04/09/1941	R: JOSE DE MESQUITA	1338	CASA	CENTRO	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99977-2786	
12316457322	EDELEUZA DALABETTA	621.615.041-34	MARIA DALABETTA	25/05/1974	ASSENTAMENTO KENO - LOTE 373	SN	LOTE	RURAL	CLAUDIA	MT	78540-000		
16123781325	ELAINE FRANCO SANTOS	063.463.651-00	ROSILDA LIMA FRANCO	10/02/2000	R: SÃO PAULO - Q 15 LOTE 04	SN	LOTE	H. BRASIL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99994-8915	
13109877405	ELIANE FELIPE DE LIMA	021.966.161-84	CICERA FELIPE DE LIMA	30/07/1986	R: CAPIXABA Q- 09 LOTE 05	SN	LOTE	H. BRASIL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99981-7328	
13208283406	EMANUELA DE SOUZA	019.694671-93	ZENIRA COURA DE SOUZA	04/10/1985	R: AFONSO PENA	1315	CASA	CENTRO	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99677-5459	
162850318-36	FRANCIELE DA SILVA MIRANDA	051.558.021-05	ROSANGELA DA SILVA	12/11/1995	R: RODRIGUES ALVES	1703	CASA	CENTRO	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99625-6409	
15516457517	FRANCIELE DEPRÁ	022.065.581-22	BRIGIDA MUGNAGA	02/03/1987	R: ARTHUR BERNARDES	1061	CASA	CAMPO VERDE	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99965-5120	
13133367403	FRANCISCA ALVES DA SILVA	025.851.191-57	MARIA ALVES DA SILVA	23/06/1983	R: SÃO LUIZ Q 12 LOTE 2	SN	LOTE	H. BRASIL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99961-8530	
20060985350	FRANCISCA MARTINS EVANGELISTA	232.020.762-72	MARIA RAIMUNDA MARTINS EVANGELISTA	12/06/1956	QUADRA 03 LOTE 10	SN	LOTE	H. BRASIL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-996996224	
16276031942	GERLANE HONORATO SOARES	055.164.271-82	OLGA APARECIDA HONORATO	02/08/1995	R: GETULIO VARGAS	1916	CASA	CAMPO VERDE	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99717-4233	
20368455828	GIZELHA APARECIDA DA SILVA	039.111.221-01	SÔNIA APARECIDA DA SILVA	13/01/1984	ASSENTAMENTO KENO - LOTE 487	SN	LOTE	RURAL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99627-8224	
20384121238	IARA FERREIRA DE SOUSA DA SILVA	043.351.881-09	MARIA IOMAR FERREIRA DE SOUSA	13/03/1991	R: VENCESLAU BRAS	736	CASA	CENTRO	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99651-1336	
12494063282	IRACI MARQUES JAVORSKI	819.142.611-00	MARIA DOMINGAS DOS SANTOS	25/12/1965	R: LUIZ DA COSTA RIBEIRO	613	CASA	ROTARY	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99689-8444	
20139944294	JESSICA APARECIDA SOARES	044.388.661-03	NEUZA MARIA SOARES DE ALMEIDA	28/07/1991	R: RODRIGUES ALVES	147	CASA	ROTARY	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99711-5408	
16309485858	JESSICA DE SOUZA	059.489.031-41	SUELI DE SOUZA	08/12/1994	AV: ZENOBIO DA COSTA	280	CASA	CAMPO VERDE	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99912-9781	
16276612694	JOELMA DA SILVA VIEIRA	016.232.453-70	MARIA ZELITA LOPES DA SILVA	04/09/1985	AV: SANTA MARIA- Q 18 L- 22	SN	LOTE	H. BRASIL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99698-8400	
16215614271	JOSIELE DA SILVA	059.996.071-08	SOELI VENANCIO DE OLIVEIRA	08/09/1994	QUADRA 04 LOTE 06	SN	LOTE	ACASSIO GUZZO	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99686-9526	
20634430581	LUCIANA APARECIDA SANTOS	026.365.881-32	JANDIRA PEDROSO DOS SANTOS	08/11/1985	R: GETULIO VARGAS	1704	CASA	CAMPO VERDE	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99910-7734	
16388557093	LUZINETE DOS SANTOS DE MELO	036.863.411-66	IVANILDE DOS SANTOS	28/05/1991	R: ESTEVAO ALVES CORREIA Q 18 L 01	SN	CASA	FLORESTAL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-9963-1687	
12551356573	MARA REGINA MONTHAY	762.177.011-20	AURIA RIBEIRO MONTHAY	14/07/1970	R: CASTELO BRANCO	1230	CASA	CENTRO	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99972-8333	

P.M.C.
 Fls. 135
 Rub. _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP, ao **FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT,** objeto do Pregão Presencial nº 059/2017 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 31 de AGOSTO de 2017.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia